



ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO:

Extensão Universitária e
Direitos da Criança e do Adolescente



Presidente da República
Dilma Vana Rousseff

Vice-Presidente da República
Michel Miguel Elias Temer Lulia

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos
Humanos da Presidência da República
Maria do Rosário Nunes

Secretária Executiva da Secretaria de Direitos
Humanos da Presidência da República
Patrícia Barcelos

Secretária Nacional de Promoção dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Angelica Moura Goulart

Conselho Nacional dos Direitos da Criança
e do Adolescente – Conanda
Maria Izabel da Silva

Coordenador Geral do Programa de Fortalecimento
do Sistema de Garantia de Direitos
Marcelo Nascimento

ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Reitora
Maria José de Sena

Vice-reitor
Marcelo Brito Carneiro Leão

Pró-Reitor de Extensão
Delson Laranjeira

Coordenador de Educação Continuada
João Moraes

Coordenação Pedagógica
Humberto Miranda

SECRETARIA ADMINISTRATIVA - FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES

Secretário Executivo
Antônio Faustino C. de Albuquerque Neto

Gerente de Projetos
Marcos Antônio Tenório

SECRETARIA PEDAGÓGICA - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/UFRPE

Secretaria
Dirceu Salviano Marroquim e Elizabet Soares de Souza

Secretaria Administrativa
Edleuza Rodrigues

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE

Presidente
Nivaldo Pereira da Silva

1º Vice - Presidente
Joelson Rodrigues Reis e Silva

2º Vice - Presidente
Josenildo André Barboza

Diretora Executiva
Lídia de Oliveira Lira

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

Organizador
HUMBERTO MIRANDA

ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO: extensão universitária e direitos da criança e do adolescente

RECIFE - 2012

Copyright © 2013 - Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República

Programa de Fomento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
Telefone: (61) 2025-9851

SCS -B, Qd.9, Lt "C", Edifício Parque Cidade Corporate,
Torre "A", 8º andar, sala 804 A
CEP: 70.308-200 - Brasília - DF
Site: www.direitoshumanos.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

A reprodução de todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e com a autorização prévia e formal da SDH/PR, desde que citada a fonte.

Esta publicação é resultado do convênio entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (UFRPE).

Disponível também no site da SDH
www.direitoshumanos.gov.br

IMPRESSO NO BRASIL

ISBN 978 85 60312 80 1
Tiragem desta Edição: 1000 exemplares

Coordenação: Humberto Miranda

Projeto Gráfico e Diagramação: Cláudia Luiza Bôaviagem
Diogo Cesar

Revisão: Valéria Gomes

Distribuição:
Escola de Conselhos de Pernambuco

Universidade Federal Rural de Pernambuco Pró-Reitoria de Extensão

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos
CEP 52171-030 - Recife - Pernambuco - Brasil
Fone/Fax: (81) 3320.6067
escoladeconselhospe@gmail.com
www.escoladeconselhospe.com.br

ficha catalográfica

E74 Escola de Conselhos de Pernambuco: extensão universitária e Direitos da Criança e do Adolescente / Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República ; Universidade Federal Rural de Pernambuco ; Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ; (Organizador) Humberto Miranda - Recife : Liceu, 2013. 150 p.

Inclui Referências

1. CONSELHOS TUTELARES - PERNAMBUCO. 2. CONSELHEIROS TUTELARES - PERNAMBUCO. 3. CRIANÇAS - PERNAMBUCO - RESPONSABILIDADE SOCIAL. 4. ADOLESCENTES - PERNAMBUCO - RESPONSABILIDADE SOCIAL. 5. PERNAMBUCO - POLÍTICA SOCIAL. 6. DROGAS E JUVENTUDE - RELAÇÕES COM A FAMÍLIA. 7. DIREITOS DAS CRIANÇAS - BRASIL. 8. MENORES - ESTATUTO LEGAL, LEIS, ETC. - BRASIL. I. Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República. II. Universidade Federal Rural de Pernambuco. III. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. IV. Miranda, Humberto

CDU 347.64
CDD 346.018

PeR - BPE 13-023

SUMÁRIO

- 07 Nota do Organizador
- 10 Apresentações
- 11 Escola de Conselhos: desafios e perspectivas
- 12 Prefácio
- 16 Escola de Conselhos: Extensão e Cidadania na UFRPE
- 18 Escola de Conselhos de Pernambuco: entre histórias, articulações e mobilizações
- 23 Conselheiros/as Tutelares de Pernambuco: Conhecendo Trajetórias
- 35 O Atendimento Socioeducativo: Discutindo Possibilidades
- 53 Família, adolescência e usos de drogas
- 71 Criança e adolescente: prioridade absoluta?
- 85 A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
- 101 Especialização em direitos da criança e do adolescente: desafios e perspectivas da formação continuada



Nota do Organizador

Humberto Miranda
Coordenador Pedagógico
Escola de Conselhos de Pernambuco

A publicação desta coletânea representa o resultado de um trabalho coletivo construído para além dos muros da universidade. As questões discutidas nesta publicação são fruto das atividades de extensão universitária, promovidas pela Escola de Conselhos de Pernambuco, voltadas para os operadores do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais notadamente os conselheiros e conselheiras de direitos e tutelares.

No ano de 2012 a Escola ofereceu o *Curso de Extensão Infância e Direitos*, realizado a partir da iniciativa da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. O recurso destinado para execução deste Curso se desdobrou em 15 turmas, vivenciadas em todas as regiões do Estado, contemplando a participação de aproximadamente

650 participantes (conselheiros (as) dos direitos tutelares e outros profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, contando com a participação das organizações não governamentais e que atuam nos centros de assistência social - CRAS e CREAS).

Este livro começou a ser escrito a partir da mobilização das pessoas e da efetivação das atividades. O pós-curso foi marcado pelo trabalho de análise dos depoimentos, dos questionários aplicados e das informações coletadas no decorrer das vivências formativas. O nosso objetivo foi de registrar sistematicamente nossa prática extensionista, construindo uma reflexão sobre as trocas de saberes construídos no contato com o público participante.

No início de cada turma, todos e todas foram convidados (as) a participar desta experiência coletiva. O nosso

sentimento era tornar aquele encontro no momento de produção de conhecimento construído a partir da troca de saberes. É importante lembrar que a realização do curso de extensão universitária, foi acompanhado de forma efetiva pelo Grupo Gestor da Escola de Conselhos de Pernambuco, que garantiu o apoio político e institucional para a execução das turmas, do litoral ao sertão do Estado.

Mas, o que é extensão universitária? De acordo com o documento construído pelo Fórum de Pró-Reitores de Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras, podemos entender a extensão como “um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, por meio do qual se promove uma interação que transforma não apenas a Universidade, mas também os setores sociais com os quais ela interage”.¹

Desse modo, concebemos a extensão universitária como uma prática social, que emerge do mundo acadêmico com o objetivo de se encontrar com as pessoas, com as comunidades. A prática

extensionista se constrói para além dos muros da universidade, que se efetiva por meio de uma relação dialógica, haja vista que o processo de interação se constrói efetivamente a partir do diálogo. Paulo Freire já nos ensinou que a prática educativa “exige disponibilidade para o diálogo”. Para o educador pernambucano, é através da educação que nós nos abrimos para o mundo, abrir aos outros, e tal abertura se faz através da relação dialógica.²

O diálogo não é apenas uma conversa entre duas pessoas, assim nos ensinou o educador Moacir Gadotti. Do diálogo surgem as contradições e os conflitos, que são fundamentais para construção do ensino-aprendizagem. A “pedagogia dialógica” nos leva a atuar para além das práticas normativas e burocráticas. Acreditamos que é do diálogo que surge o encontro o diferente, através dele podemos romper com os preconceitos, com as ideias conservadoras, com a tradição autoritária.

Esta interação dialógica é o nosso desafio, que se materializa na prática pedagógica. É através desta interação que procuramos

¹ BRASIL. Fórum de Pró-Reitores de Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus, 2012.

² FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários para a prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

promover uma abertura mútua entre o mundo acadêmico e o mundo dos operadores do Estatuto da Criança e do Adolescente. É na atividade de extensão que esses mundos se encontram, se interagem dialogicamente.

Mas, o que buscamos proporcionar com esta interação dialógica? A autonomia dos conselheiros e conselheiras de direitos da criança e do adolescente e tutelares. O que se buscou construir a partir do *Curso de Extensão Infância e Direitos* foi promover uma ação educativa preocupada com a autonomia do sujeito histórico, buscando conhecer melhor este sujeito. Vivenciar este curso nos fez acreditar que é possível construir uma prática pedagógica para além de uma perspectiva tecnicista ou mercadológica de formação, que privilegia o conteúdo pelo conteúdo, ou o certificado pelo certificado.

Concordamos com Boaventura de Souza Santos, que nos dias atuais a universidade é desafiada pelo Estado e pela sociedade para enfrentar os desafios do

mundo contemporâneo.³ Acreditamos que para que este desafio seja enfrentado é necessário que a universidade se abra para o mundo, esteja disponível para atuar para além dos muros. Para que isto aconteça é necessário que se estabeleça uma relação pautada no diálogo e com o compromisso de uma efetiva interação, para que a transformação social aconteça.

Nesse sentido, este livro representa a materialização desse trabalho construído, na estrada que nos levou aos mais diversos municípios de Pernambuco, nas salas de aulas ou auditórios, muitas vezes cedidas a partir da articulação dos conselheiros e conselheiras dos municípios que sediaram as 15 turmas do Curso.⁴ Agradecemos aos articulistas (educadoras e educadoras do curso), aos conselheiros e conselheiras que organizaram e acolheram as turmas nos seus municípios e a todos e todas que participaram do Curso e da construção deste trabalho efetivamente coletivo.

3 SANTOS, Boaventura de Souza. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez, 2010.

4 As cidades que sediaram o Curso de Extensão Infância e Direitos foram: Região Metropolitana do Recife: Recife/Zona da Mata; Condado e Paudalho/Agreste: Caruaru/ Sertão: Afogados da Ingazeira,

Apresentação

*Angelica de Moura Goulart
Secretária Nacional de Promoção dos
Direitos da Criança e do Adolescente*

10

É com grande satisfação que agora apresentamos esta importante publicação, fruto da reflexão profunda da prática construída pela Escola de Conselhos de Pernambuco. Os textos que o leitor poderá ter acesso, a partir das próximas páginas, revelam esse percurso, fruto de mais de mil horas-aula em cursos de extensão, disponibilizados para centenas de conselheiros e conselheiras dos direitos da criança e do adolescente e tutelares. Mais do que as aulas em si, o que os artigos a seguir sugerem é que o grande responsável por essa formação é a busca contínua de fortalecer os vínculos e o entendimento entre as várias partes envolvidas no trabalho com crianças e adolescentes.

O foco permanente da Escola de Conselhos de Pernambuco está na priorização dos conselheiros (as) em suas atividades, já que cabe a eles (as) o trabalho

direto com as crianças, suas famílias e as várias instituições sociais. Assim, os envolvidos nesta tarefa estão em permanente diálogo, procurando alternativas formativas que deem conta dos principais desafios atuais nesta área, partindo sempre da observação do cotidiano, da necessidade mais concreta, chegando aos 184 municípios do estado e ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

É com esse respaldo que os profissionais envolvidos nas atividades da Escola de Conselhos de Pernambuco se dispõem a partilhar suas experiências, através de artigos ricos em exemplos, reunindo dados e apontamentos que são possíveis através do próprio comprometimento. A você, desejamos uma boa leitura.

Escola de Conselhos: desafios e perspectivas

Delson Laranjeira
Pró-Reitor de Extensão da UFRPE

Fernando Silva
Presidente do CEDCA/PE [gestão 2012]

A Universidade Federal Rural de Pernambuco, por meio da sua Pró-Reitoria de Extensão, e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE têm o orgulho de apresentar, produzida pelo Núcleo de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos de Pernambuco, mais uma coletânea de artigos acadêmicos. O livro *Escola de Conselhos de Pernambuco: extensão universitária e direitos da criança e do adolescente* representa o desdobramento do curso Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, oferecido em diferentes municípios pernambucanos, entre os anos de 2011 e 2012.

Os textos aqui publicados nos fazem perceber a importância da formação continuada no cotidiano dos conselheiros (as) de direitos e tutelares do estado.

Para além dos conteúdos discutidos, a prática de extensão universitária tem proporcionado a troca de saberes entre os pesquisadores e os operadores dos direitos da criança e do adolescente, garantido o fortalecimento institucional dos conselhos municipais de direitos e tutelares, uma maior integração do CEDCA/PE com os municípios e o compromisso social da nossa UFRPE com a causa da infância.

Este projeto foi executado através do apoio da Secretaria dos Direitos Humanos/ Presidência da República e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desse modo, agradecemos o incentivo dessas referendadas instituições, que se tornaram efetivas parceiras na construção da nossa política de formação continuada para os conselheiros (as) de direitos e tutelares em Pernambuco. Boa leitura e aprendizados!

Prefácio

*Há um menino
Há um moleque
Morando sempre no meu coração*

12

O debate sobre direitos da infância e da adolescência vem se dando em progressivos avanços, especialmente no Brasil, desde as mobilizações à época da Constituinte, em 1987. Com a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei 8069 de julho de 1990 e, ainda, de outros instrumentos legais de garantia e proteção de tais direitos, tem-se um cenário jurídico com alguns equacionamentos alcançados. E, a partir da criação e formação de figuras institucionais como os Conselhos de Direitos, os Conselhos Tutelares, o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a organização de uma rede de proteção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, começa-se a se repensar, não só os direitos, mas os lugares e papéis sociais de crianças e adolescentes no mundo atual.

Do debate à práxis, as práticas culturais, sociais e políticas referentes à compreensão e ao reconhecimento de necessidades e expectativas de crianças e adolescentes processualmente deslocam-se para o foco nesses sujeitos. São grandes e verdadeiros ganhos para a vida de meninas e meninos brasileiros, não apenas os oriundos de famílias e comunidades carentes, mas todos, ao serem percebidos em suas especificidades identitárias, sociais e humanas. Vemos, nesse momento, a premência de uma mudança na direção de novas percepções que nos levem das reflexões sobre o sistema (que está posto, é estrutural, menos mutável, logo, mais rapidamente apreensível) para o ator social (em ação, em relação, processual) e do ator para o sujeito (que carrega, além da ação, as subjetividades que significam suas ações).

Há, no entanto, uma importante tarefa pendente: o reconhecimento de deveres para com a infância e a adolescência e o comprometimento dos sujeitos de deveres, na família, na escola, no hospital, nas ruas e, claramente, ainda, nos órgãos de gestão pública. Reconhecimento de deveres, não como uma assistência ao vitimizado ou uma destinação de problemas, mas como um projeto social de construção qualitativa da infância e da adolescência, para hoje, e da vida adulta, para amanhã. Nessa perspectiva, considera-se como foco de trabalho as dinâmicas entre micro e macro sistemas, em que se aceitam as relações e imbricações das diferentes instâncias nos processos, fenômenos e fatos sociais. Esse processo requer tempo para lidar com os elementos mutantes da configuração, para entender as relações desses elementos e suas eventuais reconfigurações, para formar uma cultura de aceitação e valorização do outro.

Nesse sentido, a Escola de Conselhos de Pernambuco vem realizando, desde 2008, formações continuadas de conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, profissionais da rede de assistência, policiais, gestores públicos em todas as regiões do

estado, alcançando os 184 municípios e o distrito estadual de Fernando de Noronha. A Escola já ofereceu mais de mil horas-aula em cursos de extensão e de especialização sobre a temática do controle, defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Além da forte atuação na formação continuada de conselheiros de direitos e conselheiros tutelares, a Escola tem fomentado pesquisas acadêmicas sobre temáticas pertinentes à questão da infância e da adolescência e organizado publicações que contemplem o debate.

Este livro é mais uma etapa no esforço para preparar a sociedade pernambucana para agir em prol de uma vida melhor para nossas crianças e adolescentes. Os textos desta coletânea são resultado de uma atividade coletiva, promovida em cursos de extensão para conselheiros tutelares e de direitos. A partir dos conteúdos das disciplinas, os professores/autores recolheram percepções, representações, convicções dos participantes, todos eles atores dos sistemas de direitos, quanto à infância e à adolescência. A experiência pedagógica vivenciada pelos autores, em três anos de cursos de extensão, partiu

da metodologia de associações livres e imediatas para formulação de compreensões sobre diferentes temáticas.

No texto 1, *Conselheiros/as tutelares de Pernambuco: conhecendo trajetórias*, os autores trabalham na perspectiva da “linha do tempo”, para recontar a história de vida de conselheiras e conselheiros tutelares, buscando entender as representações sociais que os atores envolvidos na rede de proteção de direitos de crianças e adolescentes têm de seu próprio papel nessa história. O texto 2, *Criança e Adolescente: prioridade absoluta?* questiona os agentes garantidores da promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente brasileiros, dados os marcos legais e outros instrumentos.

No texto 3, *Família, Adolescência e Usos de Drogas*, os autores nos levam a refletir sobre as representações sociais de *família e drogado*. Em *O atendimento socioeducativo: discutindo possibilidades*, texto 4, somos tentacionados a refletir sobre as representações que os conselheiros fazem dos adolescentes. Já com os textos 5 e 6, entram em discussão a produção e a implementação de políticas públicas concernentes a direitos de crianças e adolescentes. Os autores do texto

5, *A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*, colocam em questão a chegada do SUAS em 18 municípios pernambucanos. E os autores do texto 6, *Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente: desafios da formação continuada*, oferecem novos olhares e pontos de reflexão sobre a implementação de políticas públicas, tomando como referencial a experiência com a primeira turma de Especialização de conselheiros tutelares e de direitos do país, oferecida em 2011/2012, na Universidade Federal Rural de Pernambuco, campus Dois Irmãos/Recife.

Como os autores, entendemos que falta ainda, na busca por melhorias na qualidade de vida da infância e da adolescência, a atuação efetiva dos envolvidos na formulação, implementação e cumprimento de políticas públicas. E ressaltamos que essa falta se dá porque não conseguimos, enquanto sociedade brasileira, enxergar nossas crianças e adolescentes como presentes ofertados, recebidos e doados na mágica da vida na terra.

Presentes, no sentido antropológico da dádiva, da obrigação moral que se aceita

ao receber a oferta, crianças e adolescentes são presentes que recebemos e com os quais e para os quais assumimos moralmente deveres. Por isso, somos, nós adultos, sujeitos de deveres na configuração da rede de proteção de direitos da criança e do adolescente. Dever pode ser entendido como a *obrigação moral de fazer ou não fazer alguma coisa*, da mesma forma que direito é um *poder moral*, isto é, um poder que se baseia na razão e na lei moral. Não é uma equação fácil de assimilar num mundo complexo e tão preenchido de seduções que ultrapassam os valores e os códigos morais ou éticos. Para as crianças e os adolescentes,

no entanto, códigos, normas e condutas parecem mais simples e descomplicados. Com eles precisamos aprender a dar valor ao que tem valor e a não dar importância ao que não tem importância, porque, como canta Milton Nascimento, em Bola de Meia, Bola de Gude: *“Há um menino/ Há um moleque/ Morando sempre no meu coração/ Toda vez que o adulto fraqueja/ Ele vem pra me dar a mão”*. Seguimos acreditando que meninas e meninos serão capazes sempre de significar cada vez mais alegre, e sabiamente, para nós adultos de hoje, as lutas por garantias de direitos da infância e da adolescência.

Giuseppa Spenillo
Setembro 2012

Escola de Conselhos: Extensão e Cidadania na UFRPE

João Morais de Sousa
(Professor da UFRPE)

16

O objetivo da universidade pública é produzir e tornar acessível o conhecimento, gerar pensamento crítico, reflexivo e autônomo, sistematizar e articular saberes, visando à formação integral (humana e profissional) do cidadão na construção de uma sociedade justa, livre, igualitária e democrática. Estudos apontam que seu maior desafio hoje é a promoção da cidadania e da inclusão social, além da elevação da qualidade científica, tecnológica e artístico-cultural. E uma das saídas apontadas é por meio das atividades de extensão. Define-se extensão como o processo educativo, cultural, político e científico, que relaciona teoria e prática, ensino e pesquisa, universidade e sociedade. Um processo que promove a integração entre as várias áreas do conhecimento e aproxima diferentes sujeitos sociais. É relevante ressaltar que inclusão social e cidadania são entendidas aqui como promoção e conquista de direitos,

de conscientização política, de pertencimento ético e de organização social.

Dentre as atividades de extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) umas das que mais respondem ao desafio enfrentado pelas Universidades Públicas brasileiras e que mais se enquadram na definição de extensão acima são as desenvolvidas pela Escola de Conselhos de Pernambuco. Em conformidade com as metas da Política Nacional de Extensão proposta pelo Forproext, as atividades da Escola de Conselhos evidenciam a centralidade da extensão universitária: como prática acadêmica indissociável ao ensino e à pesquisa, como metodologia multi, inter e transdisciplinar e, sobretudo, como sistemática de interação dialógica entre a Universidade e a sociedade. No desenvolvimento de suas atividades a Escola de Conselhos tem integrado alunos, professores, técnicos administrativos e

membros da comunidade, formando-os para cidadania e comprometendo-os para a transformação da realidade das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos.

Desde sua instituição, em 2008, a Escola de Conselhos vem desenvolvendo atividades de formação continuada através de cursos, oficinas, simpósios, seminários, palestras, mesas redondas, fóruns e encontros onde são discutidas temáticas como as dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, a violência sexual e doméstica praticada contra crianças, a exploração do trabalho infantil, as atribuições dos operadores do Estatuto da Criança e do Adolescente e o papel das famílias e da comunidade nesse processo. Portanto, as principais atividades da Escola têm sido no campo das medidas protetivas e socioeducativas. E a essência dessas atividades tem sido a participação nas questões sociais e políticas,

sobretudo as que envolvem educação, direitos humanos, cidadania, cultura e meio ambiente. Além da participação, a Escola de Conselhos traz no âmago de suas ações à esfera educativa, à conscientização e à preocupação com a emancipação da criança e do adolescente, sobretudo, no respeito à dignidade, à liberdade e ao processo de construção da cidadania.

Assim, a Escola de Conselhos através de suas atividades tem contribuído com a desnaturalização de formas de opressão e exploração historicamente vivenciadas pelas crianças e adolescentes de Pernambuco que têm sido considerados como “objetos de intervenção/de tutela”, “cidadãos pela metade” e “coisas”. É na direção de fortalecê-los enquanto cidadãos e sujeitos de direitos que a Escola de Conselhos vem se destacando em Pernambuco e no Brasil, construindo uma Extensão esperançosa e cidadã.

ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO: entre histórias, articulações e mobilizações

Dirceu Marroquim

Abre-se uma gavetinha e fica-se a saber tudo quanto a um beco do Recife, desde sua origem até hoje¹.

18

A singela frase escrita pelo escritor pernambucano Mário Sette é muito significativa para transmitir um sentimento de quem hoje chega a Escola de Conselhos de Pernambuco. O preciosismo da informação contida em cada gaveta, em cada armário e em cada memória enunciada traz ao visitante a mesma sensação sentida há mais de setenta anos por Sette: a de que as histórias de vida, não a dos becos ou a das ruas, mas dos conselheiros e conselheiras tutelares e de direitos, saltam aos olhos curiosos daqueles que buscam compreender, mesmo que despreten-siosamente, a situação do *Sistema de Garantia de Direitos* nos últimos cinco anos dentro do estado de Pernambuco.

Quando abrimos uma caixa e aleatoriamente tiramos um documento que nela

está contido logo sai um nome ou uma lista. O que estes documentos mostram? Mostram cidades diferentes, formações diferentes, pessoas diferentes. E estes são, na verdade, o vestígio material de um esforço muito complexo que é o de *articular* e *mobilizar* toda a Rede de Garantia de Direitos do estado.

Surgida em 2008, a Escola de Conselhos vem desde então atuando no campo da formação e da garantia dos direitos da criança e do adolescente dentro do estado, articulando, seja com o Conselho Municipal de Direito, seja com o Conselho Tutelar, um processo de formação continuada.

Para compreendermos melhor a dinâmica da fabricação dos documentos, vamos olhar mais de perto o processo de organização do curso *Sistema de Garantia*

¹ SETTE, Mário. Visita à DEPT. *Jornal do Comércio* - Recife, 06/03/1940.

de Direitos – 32 horas. Aprovado em 2011, este curso teve como objetivo discutir mais detidamente as fundações e os marcos conceituais do que vem a ser o *Sistema de Garantias de Direitos*, tanto para os seus operadores, quanto para aqueles que precisavam conhecer mais a fundo estas temáticas com o intuito de fundamentar as suas práticas cotidianas, por exemplo, a parceria com o Cras, Creas e Organizações Não-Governamentais. O curso circulou pelas quatro regiões do estado, garantindo assim, a democratização do acesso à informação.

Articulação. Este é o primeiro passo para a realização de qualquer atividade em qualquer segmento. Do latim, *Articulatio* é uma palavra que significa “separação em segmentos”. Ou seja, para que este processo funcione é preciso perceber, quais as instituições que podem colaborar para que o objetivo final, a formação, seja realizado da melhor forma. Quando se trata da Escola de Conselhos de Pernambuco, este primeiro esforço pode sair tanto da coordenação, quanto da secretaria pedagógica. Pensar em municípios que possam estabelecer parcerias, cedendo um

local (sala de aula) e a infraestrutura básica para que seja pedagogicamente viável.

O Conselho Municipal de Direitos acaba sendo a principal ponte entre a Escola e a realização dos cursos. Por ser o formulador de políticas públicas para a cidade, este conselho se constitui como sendo o primeiro ponto de contato entre a Escola e o município onde acontecem os cursos. É neste momento que emergem diversas questões, que não são tanto de ordem da Escola de Conselhos, mas de um certo cotidiano político que envolve a prática conselhistas e que por divergências internas, acabam não por atrapalharem a formação, mas por desgastarem as relações internas das políticas públicas para crianças e adolescentes dentro de cada uma das cidades.

Estabelecidas todas as articulações, passamos para o momento seguinte que é a *mobilização*. Mobilizar, muito além da sua etimologia, que deriva também do latim *mobilis*, ou seja, o que pode mudar de lugar, que pode se mover, tem o seu uso marcado pelos movimentos sociais. Nesse sentido, assume outra conotação que é a de “convocar vontades para atuar na busca de um propósito comum,

sob uma interpretação e um sentido também compartilhados”². Isto significa, aqui especificamente, aglutinar pessoas que lutam por uma vida digna para as meninas e os meninos de Pernambuco.

É importante registrar a colaboração do Ministério Público de Pernambuco, através do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOPIJ), no processo de mobilização³. A contribuição deste importante parceiro se efetivou através do apoio dos promotores da circunscrição de Arcoverde e de Caruaru, que mobilizaram os conselheiros de direitos para participação desta atividade de extensão universitária.

No entanto, mobilizar requer planejamento e operacionalidade. O primeiro passo para que estes procedimentos se encaminhem da melhor forma possível é avaliando quais as cidades vizinhas que podem participar da atividade de formação. Feito isto, passamos a entrar em contato primeiro por telefone, depois por

correspondência ou e-mail. Aqui também aparecem algumas frestas. Em alguns casos, os conselhos possuem dificuldades para participar da formação por problemas meramente estruturais: o telefone que não funciona, o conselho que não tem computador, o prefeito que não libera diária. A consequência deste fato é que muitos conselhos deixam de participar das formações, ou comparecem em número reduzido.

A cada conselheiro que se inscreve, a Escola recebe uma ficha de inscrição contendo os dados de formação do conselheiro, se ele é do Conselho Tutelar ou de Direito. Geramos aí um primeiro e importante documento. Durante o curso, os participantes preenchem a ata e uma avaliação. Esta última pode oferecer, ao pesquisador futuro, qual a opinião daqueles que receberam a formação sobre o curso ministrado pela Escola de Conselhos. O que para a própria Escola torna-se um mecanismo de reavaliação de suas práticas e estratégias pedagógicas.

² TORO, José Bernardo; WERNECK, Nísia Maria Duarte. *Mobilização social: um modelo de construir a democracia e a participação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

³ Registramos o agradecimento da Sra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães - Promotora de Justiça - Coordenadora do CAOPIJ, pelo envolvimento no processo de mobilização dos conselhos de direitos e tutelares.

O que fica para aqueles que participam do Núcleo de Formação Continuada Para Conselheiros Tutelares e de Direitos de Pernambuco, é que por trás de todos esses documentos existem operadores do Estatuto da Criança e do Adolescente

capacitados e fundamentados para rerelem as suas práticas. E o mais importante é que por trás destes existem milhares de crianças que cada vez mais recebem uma condição mais humanizada de vida por meio dos seus direitos garantidos.



Conselheiros/as Tutelares de Pernambuco: Conhecendo Trajetórias

Maria das Mercês Cavalcanti Cabral
Humberto da Silva Miranda
Antonio Marcos Alves de Oliveira

1. Introdução

A nossa sociedade vem se transformando nos últimos 30 anos, desde a redemocratização, em uma sociedade de “direitos”. Essa transformação vem em um ritmo que, dependendo de onde se encontre “o sujeito de direitos”, pode ser considerado avançado, lento, descompassado e inexistente!

Avançado, do ponto de vista legal, uma vez que temos assegurado por lei, através da Constituição de 1988, garantias de vida digna para todas e todos brasileiras e brasileiros.

Lento, quando se pensa no exercício cidadão/ã do ponto de vista do “sujeito” que pouco sabe e muitas vezes desconhece que direitos são esses a que tem direito.

Descompassado, do ponto de vista dos que lutam para garantir esses direitos, compreendendo todo e qualquer

cidadão/cidadã que atue como “agente de direito” (conselheiros/as, advogados/as, professores/as, juízes/as, psicólogos/as e tantas outras categorias profissionais). Esse descompasso apresenta-se na atuação desses/as operadores/as, ao revelar diferentes níveis de compreensão dos direitos que todas as pessoas que vivem em nosso país possuem.

Inexistente para um bom número de brasileiros e brasileiras que têm seus direitos não atendidos todos os dias, como, por exemplo, “os/as sem-saúde”, “os/as sem-moradia”, “os/as sem-educação” e o que é mais delicado: sem ter consciência de que têm direitos que são violados corriqueiramente. É importante a lembrança de que, de acordo com Scheinvar (2011), só em 1990, com a promulgação

do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), celebrou-se a condição de sujeito de direitos para as crianças e jovens.

Hoje em dia, passados 22 anos da promulgação do Estatuto, dificilmente alguém, algum grupo ou entidade governamental ou não-governamental se contrapõe aos direitos da criança e do adolescente. Ainda que, como foi dito anteriormente, a compreensão do que são esses direitos seja diversificada entre os/as conselheiros/as tutelares e de direito, que têm como função social assegurar/garantir tais direitos, o reconhecimento de sua importância é inegável.

Atuando como docentes, desde 2009, no *Curso de Extensão Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente*¹, projeto da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), temos encontrado um grupo de conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente que se mostra tão heterogêneo que, muitas vezes,

nos deparamos com posições antagônicas. Exemplo disso é a oposição aberta por parte de vários conselheiros/as sobre a Lei contra os castigos físicos e tratamento cruel ou degradante praticada contra crianças e adolescentes, mais conhecida como a “Lei da palmada”. Muitos advogam que a educação doméstica é um direito exclusivo da família e que “uma palmadinha na hora certa” educa, enquanto outros entendem que todo e qualquer castigo corporal deixa de ser da ordem do privado e passa a ser responsabilidade da esfera pública.

Aproximando-nos cada vez mais desses/as conselheiros/as, começamos a questionar: como foram suas trajetórias de vida no tocante ao trabalho com crianças e adolescentes até chegarem ao seu status atual? Como entendem o seu papel social/profissional de operadores/as dos direitos da criança e adolescente? O que essas trajetórias têm em comum? O que podem nos indicar a respeito das representações que fazem de seu papel social?

¹ Uma iniciativa da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, executada pela Escola de Conselhos de Pernambuco.

2. Trabalhando com as trajetórias de vida

Em 2011, participamos do processo de execução das 15 turmas oferecidas pelo Curso de Extensão Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de conhecer as trajetórias de vida dos/as conselheiros/as. Para tanto, utilizamos uma metodologia que favorecesse a retrospectiva individual de sua “caminhada” no campo da infância e da adolescência, conhecida como “linha do tempo”, mesmo entendendo que tais trajetórias não foram construídas de maneira linear.

Conseguimos colher um material muito rico, repleto de informações preciosas, não só dos/as conselheiros/as. Todos os depoimentos foram digitalizados e estão guardados nos arquivos da Escola de Conselhos de Pernambuco, com a finalidade de servir de fonte de dados para novos estudos. O procedimento por nós adotado nas 15 turmas foi construído da seguinte maneira: em cada turma, foi solicitado que cada participante elaborasse uma linha do tempo sobre o início de seu trabalho (voluntário ou remunerado) com crianças e adolescentes, até os dias atuais.

Inicialmente escreviam pontos em “uma linha do tempo” e depois eram convidados a escrever sobre suas trajetórias.

É importante deixar claro que trabalhamos nesses 15 cursos com um público de agentes de direitos bastante diversificado. Além de conselheiros/os de direitos e tutelares, participaram também professoras/es, assistentes sociais, educadoras/es sociais, psicólogas/os, agentes de saúde entre outros, chegando a um total de 300 alunas/os. Neste artigo nos deteremos exclusivamente nas trajetórias das/os conselheiras/os tutelares, que representam a metade dos participantes (153). Tal escolha deve-se ao fato de que, entre todas as categorias de agentes, esta é a única que passa por um processo eleitoral e democrático, através do voto direto do povo. O que, ao mesmo tempo que a diferencia das demais categorias trabalhadas, é um ponto comum entre todas/os que formam essa categoria, independente da trajetória que os sujeitos tenham percorrido.

Selecionamos os três aspectos mais comuns encontrados nas trajetórias de

nossos/as conselheiros/as, no que diz respeito ao primeiro “trabalho” com crianças e adolescentes, que foram: a relação com a questão da religião e da religiosidade, a área educacional e o próprio conselho tutelar.

Em torno de 30% dos conselheiros/as tutelares afirmaram que o seu trabalho na área da infância foi efetivado a partir de

sua vivência como liderança religiosa. Os depoimentos narram trajetórias de vida construídas nas pastorais, na catequese, em grupos de jovens, nas escolas confessionais ou dominicais, no caso dos evangélicos. De acordo com a Conselheira Maria José²:

2 Na construção deste trabalho, os nomes são fictícios, as identidades dos/as conselheiros/as foram preservadas.

Pela vida de Evangelização que eu vivia (levando as pessoas a mudarem de vida, ajudando-as e aconselhando-as, vivendo numa doação de mim, sentindo suas dificuldades) sentia-me feliz em saber que eu estava as ajudando, aliviando seus sofrimentos. Entrei no Conselho para realizar uma missão, missão essa de defender, proteger, ajudar as crianças e os adolescentes a terem um futuro melhor, mais feliz. Visando também a família que é a base do ser humano, onde encontramos o carinho e o amor que precisamos.³

3 Depoimento construído no decorrer do Curso de Extensão Infância e Direitos- realizada nos anos de 2011 e 2012. Acervo: Escola de Conselhos de Pernambuco.

Ao nos debruçarmos sobre este depoimento, podemos perceber que a representação da função do/a conselheiro/a foi construída a partir do sentimento religioso missionário, quando a ideia de

defesa e de proteção foi compreendida como a prática assistencialista da ajuda. Em outra trajetória pesquisada, encontramos um depoimento que se aproxima da narrativa de Maria José, que nos relata:

No ano de 2004 comecei a trabalhar com crianças e adolescentes, era catequista da paróquia de nossa cidade onde desempenhei um ótimo trabalho. Com experiência, fui eleita ao Conselho Tutelar no ano de 2007, onde trabalho até hoje, sendo reeleita no ano de 2010, e continuo como catequista e participo como membro do grupo jovem, onde gosto de exercer a minha função de conselheira defendendo os direitos da criança e adolescente, o que é muito prazeroso.⁴

4 Depoimento construído no decorrer do Curso de Extensão Infância e Direitos, realizada nos anos de 2011 e 2012. Acervo Escola de Conselhos de Pernambuco.

Ao analisarmos o discurso presente no depoimento, percebemos que a função de

conselheira se confunde com o seu trabalho catequético. Esse relato deixa claro que

a liderança religiosa permeia a atuação da conselheira, que ressalta em sua fala que o prazer de fazer parte do grupo jovem e o prazer de ser conselheira se entrelaçam.

Os depoimentos selecionados nos remetem à fase caritativa da assistência à criança no Brasil, construída no período

colonial, que permeou e ainda está presente nas práticas de assistência às crianças e aos adolescentes. Esse dado nos faz lembrar da afirmação da historiadora Maria Luiza Marcílio, que, ao estudar o período caritativo, o definiu da seguinte forma:

O assistencialismo dessa fase tem como marca principal o sentimento de fraternidade humana, de conteúdo paternalista, sem pretensão de mudanças sociais. De inspiração religiosa, é missionário e suas formas de ação privilegiam a caridade e a beneficência (MARCÍLIO, 2006, p. 134).

Desse modo, acreditamos que a atuação de alguns conselheiros/as ainda está marcada pelo sentimento religioso da caridade e da ajuda, reproduzindo assim uma tradição assistencialista construída no período colonial. Esse sentimento distancia-se da perspectiva construída pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente*, que concebe as práticas de seus operadores a partir do princípio laico, como “zeladores dos direitos”, negando de forma efetiva a tradição assistencialista/caritativa.

No decorrer da nossa pesquisa, percebemos que um número expressivo de

conselheiros/as tutelares teve a sua primeira experiência com a questão da infância atuando como educadora/es. Dos depoimentos produzidos, aproximadamente 27% dos relatos afirmam que a opção por trabalhar com o público infanto-juvenil foi construída a partir da atuação no campo da educação formal e não-formal, ou seja, professoras/es de magistério (muitas/os lecionavam nas escolas rurais) ou que trabalhavam informalmente nas chamadas “aulas de reforço”. De acordo com a conselheira Ana Maria,

O início do meu trabalho foi como educadora em uma escola, onde tive o primeiro encontro com crianças. Foi lá que comecei a ver como é importante iniciar um trabalho passando para cada criança amor e educação para que cada uma delas se sinta uma criança amada e respeitada. Em seguida, passei a trabalhar na minha cidade em uma creche onde

*cada vez mais aprendi a passar os meus conhecimentos e adquirir mais conhecimentos, onde tive momento com a família de cada criança e adolescente, cada um em seu papel: educador e família. Atualmente, sou conselheira tutelar dentro das minhas atribuições como afirma o art. 136. Sinto-me uma pessoa feliz por assumir um trabalho que estou defendendo crianças e adolescentes que estão em situação de risco, com os seus direitos violados.*⁵

5 Depoimento construído no decorrer do Curso de Extensão Infância e Direitos, realizada nos anos de 2011 e 2012. Acervo Escola de Conselhos de Pernambuco.

Ao analisarmos os depoimentos de conselheiros/as que tiveram a sua primeira experiência profissional com crianças no campo da educação, mais notadamente com a primeira infância, através dos trabalhos em instituições de ensino infantil, verificamos que o número de conselheiras é bastante significativo, em relação aos conselheiros. Esse dado aponta para o

processo de feminização do ensino de uma maneira geral, em especial na educação infantil. Nesse sentido, chamamos a atenção do que pode formar parte do imaginário de nossas conselheiras, suas representações sociais, influenciando diretamente sua ação educacional e também sua opção por ser conselheira, uma vez que, de acordo com Magda Chamon,

A personificação do ideal da professora da escola elementar foi se cristalizando ao longo de anos no imaginário social como um profissional da virtude, do amor, da dedicação e da vocação. A mistificação da ação educativa é uma das características mais fortes do ideário da professora. A dignidade do ofício, a nobreza de sua missão, a exaltação do zelo só comparável às causas religiosas e patrióticas, ainda hoje, materializam a ética do ideal de professora. (CHAMON, 2006, p. 09)

Em conformidade com essa visão, encontramos o depoimento da conselheira Maria do Amparo:

No ano de 1997, quando iniciei o curso de magistério, tinha uma visão superficial do que era sala de aula e a convivência com crianças de diferentes realidades, porém, aos poucos, fui percebendo que as diferenças eram o que me faziam crescer como ser humano, pois, muitas vezes, percebi que as crianças mais “carentes” eram as que mais dispensavam momentos de afetividades com a professora. A partir de 2002, comecei a trabalhar como líder voluntária da Pastoral da criança. Já tinha uma visão mais ampliada das condições de vida das crianças, pois muitas vezes me deparei com famílias diversificadas, diversidade esta que variava tanto do ponto de vista positivo como negativo e procurava sempre ir em busca da melhoria, junto com essas famílias, das condições de existência das mesmas. A participação nos Conselhos

se tornou importante, para mim, porque é mais um meio de lutar pelos direitos das crianças e adolescentes, pois uma vez sozinha é difícil de ser ouvida, mas, quando reunida com outras vozes, é mais difícil ser calada e esquecida.⁶

6 Depoimento construído no decorrer do Curso de Extensão Infância e Direitos, realizada nos anos de 2011 e 2012. Acervo: Escola de Conselhos de Pernambuco.

Essas trajetórias oriundas dos caminhos da religião e da educação representam mais da metade de nossas/os conselheiras/os (57%). Esse dado nos aponta, como já explicitado anteriormente, o caráter assistencialista, missionário e virtuoso dessas duas categorias e como elas são constitutivas da atuação desses agentes. Isso ressalta a necessidade de uma formação continuada que se preocupe com a aprendizagem do Estatuto, das legislações correlatas e do debate construído no Brasil acerca dos direitos da criança e do adolescente,

vislumbrando a mediação das desconstruções sociais e individuais no que diz respeito ao papel social das/os conselheiras/os tutelares do Estado de Pernambuco.

Em torno de 14% dos depoimentos apontam que a atuação na área da criança e do adolescente ocorreu a partir do próprio conselho tutelar. São conselheiros/as que iniciaram o trabalho com crianças e adolescentes, sem experiência na área. Ao relatar como foi o seu primeiro trabalho na área da infância, o conselheiro José Ricardo afirma que:

No ano de 2007, estava desempregado, foi quando percebi uma faixa exposta em frente ao colégio (...) na comunidade onde moro. A visão era uma oportunidade de emprego, não sabia o que era conselho tutelar, lógico que presenciei muito crianças e adolescentes sendo negligenciados, por algumas vezes sendo espancados, mas não poderia fazer nada na minha concepção até porque não tinha conhecimento do ECA e nem sabia que existia conselho tutelar. A partir deste ano que vi aquele anúncio e inscrevi-me e fui participar de uma capacitação para eleição de candidatos ao conselho tutelar. Foi quando passei a ter conhecimento e entender que aquelas crianças e adolescentes precisavam muito da minha pessoa, foi então que a visão não era mais emprego e sim uma causa. Naquele ano não consegui me eleger. Fui suplente e tive oportunidade de enxergar os problemas muito mais de perto, pois eu pensava que problemas com crianças e adolescente estavam distante do meu município. Daí em diante, mesmo sem exercer a função, não deixei lutar por esta causa, que é tão nobre.⁷

7 Depoimento construído no decorrer do Curso de Extensão Infância e Direitos, realizada nos anos de 2011 e 2012. Acervo: Escola de Conselhos de Pernambuco.

Este depoimento nos permite conhecer os diferentes caminhos que levaram e ainda levam os conselheiros/as a optarem

pelo trabalho na área da infância. Neste caso, observamos que a situação de

desemprego influenciou a decisão de José Ricardo em trabalhar no conselho tutelar.

Não podemos deixar de ressaltar que o seu relato nos faz acreditar que a própria dinâmica do trabalho possibilita que as pessoas mudem a sua leitura em relação às atribuições dos conselhos e até mesmo à causa dos direitos da criança e do

adolescente. Essa constatação corrobora com nossa posição da importância e da necessidade cada vez maior da formação continuada voltada para a valorização e o fortalecimento dos conselheiros/as. O depoimento do conselheiro João nos leva a perceber como a participação dos cursos de extensão contribuiu para a sua atuação:

Iniciei na Escola como presidente da Sala, adquirindo experiência no decorrer dos eventos realizados e dos Seminários, através das palestras relacionadas às drogas e à família, me veio o interesse a respeito da infância e juventude, pois ouvia falar a respeito da desarmonia familiar. Foi como forma de me aprofundar nessa questão, anos depois me tornando Conselheiro Tutelar, pois antes de me tornar Conselheiro tinha uma visão totalmente distorcida a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente; sobre seus direitos e deveres, preconizados na Lei Federal 8.069/90. Hoje, com uma visão mais esclarecida a tal respeito, e adquirindo cada vez mais conhecimentos e quebrando alguns paradigmas ainda existentes, mas com a formação continuada realizada pela Escola de Conselhos de Pernambuco, estou cada vez mais amadurecendo.⁸

8 Depoimento construído no decorrer do Curso de Extensão Infância e Direitos, realizada nos anos de 2011 e 2012. Acervo: Escola de Conselhos de Pernambuco.

É mister registrar que entendemos a formação continuada como um direito. A participação em atividades pedagógicas amplia o conhecimento dos conselheiros acerca dos direitos da criança e do adolescente, proporciona a troca de experiências e favorece o diálogo entre os seus pares. Esse processo deve fazer parte do cotidiano dos/as conselheiros/as. O contato com as novas produções acadêmicas e com o debate político acerca dos direitos humanos fortalece a sua atuação como sujeito histórico.

O processo de implantação das Escolas de Conselhos no Brasil teve início no ano de 2008, a partir da iniciativa do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República, representando o resultado das reivindicações dos próprios conselheiros/as tutelares. Em Pernambuco, esse processo foi consolidado a partir da parceria entre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco e da

Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Hoje não é possível imaginar o(a)
conselheiro(a) tutelar que não se pre-
ocupe em estar sempre aprendendo

sobre temas específicos da infância e do
universo que a orienta. Segundo Pires
(2007 *apud* Ribeiro, 2009, p. 51-52),

“vivemos uma realidade onde cada vez mais são valorizadas e necessárias as aprendizagens que os indivíduos realizam ao longo das suas trajetórias pessoais, sociais e profissionais, ultrapassando as tradicionais fronteiras espaço-temporais delimitadas institucionalmente pelos sistemas de educação/formação. Num contexto de atenuação de fronteiras entre educação, formação, trabalho e lazer, o reconhecimento das aprendizagens experienciais – principalmente de adultos – constitui-se como um desafio incontornável aos sistemas de educação/formação nos dias de hoje”.

O público participante dos cursos da
Escola de Conselhos de Pernambuco,
especificamente o(a) conselheiro(a) tutelar,
é composto por jovens, adultos(as) e ido-
sos(as). Compartilhando do posicionamento
de Ribeiro (2009), quando tratamos de edu-
cação para adultos, percebemos uma situ-
ação em que o “outro” (ou os outros) que
deverá(ão) “aprender” alguma coisa não
pode(m) ser considerado(s) *tábula rasa*.

Nos cursos da Escola de Conselhos de
Pernambuco, tentamos desenvolver a
concepção de Freire (1987) sobre educa-
ção problematizadora, que rompe com os
esquemas verticais da educação bancária,

realiza-se como prática da liberdade,
tenta superar a contradição entre docen-
te e discente (educador-educando com
educando-educador) e se faz através do
diálogo. Nessa perspectiva, *“ninguém
educa ninguém, como tampouco nin-
guém se educa a si mesmo: os homens
se educam em comunhão, mediatizados
pelo mundo.”* (FREIRE, 1987, p. 69).

Retomando a questão da formação
continuada, para explicitar esse conceito,
tomamos como referência a definição
de Morosini et al (2003 *apud* Pinto,
Barreira e Silveira, 2010, p. 368):

São iniciativas de formação que acompanham a vida profissional dos sujeitos. Apresenta formato e duração diferenciada, assumindo a perspectiva de formação como processo. Tanto pode ter origem na iniciativa dos interessados como pode inserir-se em programas institucionais. Nesse último, os sistemas de ensino, universidades e escolas são as principais agências de tais tipos de formação.

Nessa perspectiva são ações de formação continuada: congressos, seminários, simpósios, colóquios, encontros, jornadas, ciclos de falas, palestras, grupos de pesquisa, grupos de estudos, grupos de formação, oficinas, cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento referente a um conteúdo específico e/ou questões pedagógicas realizadas no âmbito escolar, nas instituições de ensino superior e em outros espaços. Além dessas ações, também são considerados os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e processos permanentes realizados no espaço escolar, ou não, com encontros regulares (PINTO, BARREIRA E SILVEIRA, 2010).

A Escola de Conselhos de Pernambuco, através do *Curso de Extensão Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente* e das demais atividades

desenvolvidas⁹, contribui com o desenvolvimento profissional dos conselheiros tutelares e de direitos do Estado, ao se constituir como um espaço formativo e autoformativo desses sujeitos e da sua equipe pedagógica. O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA), através da RESOLUÇÃO CEDCA Nº 41/2012¹⁰, em seu art.1º delibera que deve conceder apoio técnico e financeiro para implementação das ações desenvolvidas pela Escola de Conselhos.

A Resolução foi fruto da deliberação da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 2012, e trata a formação continuada e suas relações com os conselheiros(as) tutelares e de direitos da criança e do adolescente da seguinte forma:

9 De acordo com o portfólio da Escola de Conselhos de Pernambuco, desde 2008 ela já atuou na formação continuada de aproximadamente três mil atores comprometidos com a defesa, o controle e a promoção dos direitos da criança e do adolescente. São mais de 1000h em seminários, palestras e cursos de extensão. As atividades atendem a todas as regiões do Estado, alcançando também o Arquipélago de Fernando de Noronha. Iniciou em 2011 a primeira Especialização para conselheiros(as) tutelares e de direitos do país.

10 Consta no Diário Oficial de Pernambuco de 5 de maio de 2012.

- Que a formação continuada, comprometida com a prática da liberdade e com a autonomia do sujeito histórico, fortalece a atuação dos(as) conselheiros(as) de direitos da criança e do adolescente e tutelares;
- Que os(as) conselheiros(as) de direitos da criança e do adolescente e dos(as) conselheiros(as) tutelares possuam o direito à formação continuada voltada para os temas específicos da infância e do universo que a norteia, pública, de qualidade e referendada socialmente; [...]

Percebemos que a formação continuada para os(as) conselheiros(as) tutelares e de direitos qualifica o atendimento das crianças e dos adolescentes que

têm seus direitos violados, tornando-os profissionais mais acurados e comprometidos com os temas específicos da infância e do universo que a norteia.

3. Considerações finais

A observação das trajetórias de vida dos(as) conselheiros(as) tutelares de Pernambuco, provenientes de diversificados contextos sociais, políticos, econômicos, históricos e pedagógicos nos fez conhecer os perfis desses operadores do Estatuto da Criança do Adolescente. Essa diversidade pode ser vista de forma positiva, uma vez que as diferentes vivências podem fortalecer a rede de proteção, controle e promoção dos direitos de nossas meninas e meninos.

Não podemos deixar de registrar a importância do *Curso de Extensão Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente* que, entre tantos outros

“frutos”, proporcionou-nos uma melhor compreensão da “caminhada profissional” de nossos/as conselheiros/as tutelares. Nesse projeto de extensão universitária, o curso foi construído para além do “transmitir conteúdos”, uma vez que, a partir de sua realização, buscou valorizar a prática conselhistas. A vivência formativa foi construída a partir do respeito às diferenças dessas variadas trajetórias, buscando através de uma prática dialógica, proporcionar aos conselheiros/as a reflexão crítica sobre “novas” e/ou “outras” compreensões/concepções/visões sobre os direitos da criança e do adolescente.

Nesse sentido, entendemos a importância da formação continuada para conscientização desses(as) conselheiros(as) tutelares, com base na concepção de Freire (1987), de que o aprofundamento da tomada de consciência tem como objetivo conhecer para transformar, para ratificar a importância dos temas relacionados à

infância e ao ECA, bem como para qualificar o atendimento dos infantes e jovens que sofreram algum tipo de violência, além de atuarem em parcerias com escolas, igrejas, associações de moradores, sindicatos, etc, para a promoção de projetos preventivos das diversas violências infanto-juvenis.

4. Referências

- CHAMON, Magda. **Trajetória de Feminização do Magistério e a (Con)formação das Identidades Profissionais**. Trabalho apresentado no VI REDESTRADO - Regulação Educacional e Trabalho Docente - 06 e 07 de novembro de 2006 - UERJ - RJ. Disponível em: www.fae.ufmg.br/estrado/cd...1/trajetoria_de_feminizacao.doc. Acesso em 20/08/2012.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. **História Social da Criança Abandonada**. São Paulo: Hucitec, 2006.
- PINTO, Carmem Lúcia Lascano; BARREIRO, Cristhianny Bento; SILVEIRA, Denise do Nascimento. Formação continuada de professores: ampliando a compreensão acerca deste conceito. In: **Revista Thema**, v. 7, n.1, p. 1-14, 2010.
- RIBEIRO, Ricardo. O Trabalho como Princípio educativo: algumas reflexões. In: **Saúde e Sociedade**, v. 18, supl. 2, p. 48-54, 2009.
- SCHEINVAR, Estela. Conselho Tutelar e práticas de assistência no contexto dos 20 anos do ECA. In: MIRANDA, Humberto (Org.). **Estatuto da criança e do adolescente: conquistas e desafios**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011. p. 25-37.

O Atendimento Socioeducativo: Discutindo Possibilidades

Milton Bezerra de Lima
Verônica Cecília Alves da Silva Mafra

A formação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) tem se apresentado como um dos aspectos de maior relevância na consolidação da Doutrina de Proteção Integral, por seu papel estratégico como fomentador de uma postura crítica e responsável, ao mesmo tempo que propiciando a revisitação dos próprios óbices inerentes a cada segmento do Sistema, que podem refletir indícios de que estes atores ainda cultivam remanescentes da “cultura menorista”.

É nesta perspectiva que nos propomos tecer aqui aproximações sobre mudanças e resistências na concepção dos atores do SGD situados no subsistema socioeducativo, de modo a divisar entraves e possibilidades presentes na prática destes sujeitos.

Para tanto, necessário que façamos, antes de tudo, um rápido resgate histórico da transição do Modelo da Situação

Irregular para o Modelo da Proteção Integral como demarcadores da política de atenção à criança e ao adolescente.

O tema da infância e juventude passou por vários momentos históricos que caracterizaram o tratamento que lhe foi dispensado pelas nações ocidentais. E para as diferentes fases encontramos problemas emblemáticos. Na América Latina, até a década de 80, tratou-se com a máxima relevância o problema *dos meninos de rua*; a seguir, na década de 90, o *trabalho infantil*, e finalmente, a partir dos primeiros anos do século XXI até então, *os adolescentes em conflito com a lei*. (GARCIA MENDEZ, 2006, p. 8)

A abordagem internacional da relação do adolescente com a lei só ganhou foro jurídico a partir de fins do século XIX, quando o Movimento dos Reformadores norte-americanos introduziu em seu Código Penal

a distinção de tratamento entre crianças maiores de 7 anos e adolescentes menores de 18 em relação aos apenados adultos, com quem conviviam de forma promíscua nas mesmas instituições. A iniciativa repercutiu sobre os países europeus, que em 1920 já dispunham de espaços distintos para adultos e para crianças e adolescentes, assim como criaram os primeiros Tribunais e Administrações Especializados para crianças e adolescentes. A América Latina veio a adotar uma legislação tutelar para a infância e juventude a partir da influência europeia, começando pela Argentina, que em 1919 adotou uma Lei específica (Lei Agote) tratando da matéria.

Todavia, o solo latino logrou apenas, em muitos casos, uma mera retórica de reprodução da matriz europeia, pois o Continente continuava a conviver com estabelecimentos comuns para adolescentes e adultos até, pelo menos, 1989, quando da aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança (CIDC), da qual todos os países latinos foram signatários.

A Convenção introduz um novo paradigma sócio-jurídico na concepção de criança e adolescente, embasado na separação dos

problemas de ordem social daqueles de ordem jurídica, bem como, no protagonismo infanto-juvenil, ao reconhecer o seu direito à expressão e participação, segundo o grau de maturidade, nos espaços sociais. Como condicionante do protagonismo também se passou a exigir uma responsabilidade própria ao adolescente no âmbito jurídico. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), por sua vez, é a primeira legislação latino-americana a incorporar as conquistas da CIDC, inclusive na responsabilização penal do autor de ato infracional. Supera-se a visão tutelar paternalista que sujeitava os adolescentes ao *pater familia* configurado na pessoa do juiz de menores e do pai plenipotenciário, bem como, a visão penal estritamente repressiva que previa exclusivamente a punibilidade dos atos delinquentes, sem uma articulação com uma intervenção pedagógica.

A partir do marco estatutário, as crianças passaram a ser definidas como todos os menores de 12 anos, gozando de inimputabilidade e irresponsabilidade penal, ou seja, não respondem senão a Medidas Protetivas pela prática de ilícitos. Já os adolescentes, definidos na faixa etária de 12 anos

completos a 18 incompletos, são inimpuníveis, embora responsáveis penalmente, quer dizer, não são submetidos às penas do

Código Penal, por outro lado, são chamados a responder a Medidas Socioeducativas quando cometem atos infracionais.

O Atendimento Socioeducativo

Embora o Estatuto tenha instituído definitivamente, no plano jurídico-social e político, a Doutrina de Proteção Integral, restou insuficiente para orientar a prática dos operadores do Sistema Socioeducativo, exigindo uma legislação complementar que se dedicasse à Execução Socioeducativa, bem como um guia teórico-operacional para a mesma. Em razão disso, ao longo de 2002, representantes de vários segmentos do Sistema de Garantia de Direitos mobilizaram-se na construção das propostas, a partir de um documento propositivo da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e da Juventude (ABMP), submetendo-o ao debate e avaliação dos operadores deste Sistema e, na mesma ocasião, analisando as práticas pedagógicas vigentes nas Unidades de Atendimento. Os debates resultaram no Projeto de Lei de Execução

das Medidas Socioeducativas, sancionado na Lei nº 12.594 em 18 de janeiro de 2012, e na organização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em novembro de 2004.

O SINASE se baseia em normativas nacionais (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente) e internacionais (Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing – Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade). Imbuído destes ordenamentos, o SINASE se propõe a lastrear o processo socioeducativo nos princípios dos direitos humanos, consolidando as concepções presentes na Doutrina de Proteção Integral através da definição de parâmetros

para a gestão e execução do atendimento e de indicadores para o monitoramento e avaliação das ações em todos os níveis da execução das Medidas Socioeducativas.

O documento define as competências de cada ente federativo, bem como os diferentes órgãos que compõem o sistema, distribuídos entre os de deliberação, gestão, execução da política de atendimento, de controle e entidades de atendimento. Para fins do que nos propomos aqui, destacaremos o papel dos Conselhos de Direito e Tutelares como entes de deliberação e controle da política de atendimento socioeducativo. É claro que é preciso situar o SINASE como subsistema do Sistema de Garantia de Direitos, pois é na interação com os Sistemas de Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça e Segurança, entre outros, que se dá o processo socioeducativo como política de inclusão e promoção de direitos da população infanto-juvenil.

Os Conselhos de Direitos, Órgãos de Deliberação, são compostos de forma paritária pela Sociedade Civil e pelo Poder Executivo, o que lhes confere uma condição ímpar como espaço do exercício da

democracia participativa na edição e acompanhamento de políticas e planos, na gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e na elaboração do Orçamento Público para a criança e o adolescente.

Os órgãos de gestão e execução da política de atendimento socioeducativo são os responsáveis pela coordenação do Sistema, ou seja, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento do adolescente desde a fase de apuração até a aplicação da Medida Socioeducativa, integrando a Administração Pública (Ministério, Secretaria, Departamento, Fundação).

As Entidades de Atendimento são responsáveis pela instalação e manutenção das Unidades, provendo-lhes os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos programas.

Na sua função como Órgão de Controle, o Conselho de Direito se dedica a inspecionar a execução das políticas de atendimento em seus aspectos pedagógicos, técnicos, administrativos e financeiros; e examina as contas públicas quanto à execução orçamentária do que deliberou como política em sua respectiva esfera (municipal, estadual ou federal). Em todas

estas ações conta com os Conselhos Tutelares, que fiscalizam a execução dos programas de atendimento no seu respectivo município, apontando a observância ou não do que foi aprovado nos Conselhos Municipais e/ou Estaduais.

Em Pernambuco a construção do sistema de atendimento socioeducativo é ainda um desafio para grande parte dos municípios e para o próprio Estado. Na perspectiva de

A Teoria na prática

Como referido anteriormente, partimos da ideia de que as práticas desenvolvidas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei estão intimamente relacionadas à inspiração que as alicerça e que na transição da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da Proteção Integral, diferentes visões acerca da população adolescente podem coexistir.

Nossa compreensão que as visões de mundo (incluídos aqui as pessoas, situações ou objetos) são coletivamente construídas, ou seja, que as lentes através das quais apreendemos as coisas se

colaborar com esta construção levamos para a sala de aula a discussão sobre o SINASE. São diversos os impasses para sua implementação, por isso elegemos como um destes, as concepções que elaboram os atores do SGD sobre os adolescentes que cometem infrações, caso não se coadunem com a visão proposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

constituem das relações que mantemos com os outros e que nos inserem numa dada sociedade. Com isto, queremos dizer que a perspectiva que adotamos é de que o conhecimento é fruto da relação entre aquele que conhece e aquele/aquilo que é conhecido, que o conhecimento do mundo é mediado por representações¹¹.

Esta perspectiva “do entre”, do que se situa nas inter-relações foi adotada por Moscovici para edificar a Teoria da

11 JOVCHELOVITCH (2008, p. 61) nos dirá: “Em vez de ser uma réplica do mundo que está lá fora esperando pela ação da cognição, as representações são atos construtivos de engajamento, um modo de se relacionar com o mundo exterior.”

Representação Social (TRS), apresentada em 1961. Para Moscovici (2003, p. 32): é na relação entre os seres humanos e o mundo, “entre nossos mundos internos e externos”, que se situam as representações. Essas representações funcionariam como convenções, a recortar da realidade aquilo que será percebido e como o será, inserindo a nova informação em categorias e classificações pré-existentes. Importa assinalar que, muitas vezes, não se tem consciência da ação dessas convenções (MOSCOVICI, 2003, p. 37).

Foi na perspectiva de entrar em contato com esta influência que elaboramos o trabalho em sala de aula e que encontramos a importância de conhecer as representações que são elaboradas pelos participantes da formação promovida pela Escola de Conselhos acerca do adolescente em conflito com a lei.

Esta importância se vê ratificada por Espíndula e Santos (2004, p. 358) em seu trabalho sobre as representações de adolescência elaboradas por profissionais da antiga FUNDAC, quando os autores dizem que: “Compreender as

concepções desses educadores a respeito da adolescência é fundamental, na medida em que tais concepções podem ser orientadoras de suas práticas cotidianas na relação com o adolescente.”

Orientar ou guiar a conduta, dar sentido à realidade social, organizar comunicações e produzir identidades são funções das representações sociais, como assinala Santos (2005, p. 22). Pensar nas representações dos atores do SGD acerca do adolescente é pensar não só na função de guia de condutas que elas exercem, mas também nas possibilidades de mudança ou conservação que elas ensejam.

Falar em mudanças nas representações remonta ao pensamento de Abric (1998). Este autor irá dedicar-se às transformações da representação social destacando, em sua estrutura e organização, os elementos que mais resistem às modificações e que lhe asseguram continuidade e os elementos que integram novas informações e experiências cotidianas a fim de proteger a representação, por permitir, por certo período de tempo, a existência de ideias contraditórias em seu interior.

As Adolescências

Na reflexão sobre as influências entre as representações elaboradas pelos atores do SGD e as práticas por eles desenvolvidas, surge uma questão: Quem são, pois, os destinatários do atendimento socioeducativo?

Assim como se viu, no breve resgate histórico, que o olhar jurídico se lançou para a adolescência em conflito com a lei no início do século XXI, os estudiosos da adolescência na área da psicologia destacam-na como um tema pouco explorado nos séculos passados e de recente interesse para os pesquisadores.

Para Calligaris (2009), a adolescência é um fenômeno contemporâneo, derivada da infância moderna, que precisou prolongar sua preparação para enfim alcançar o que faltou aos adultos: felicidade, liberdade e sucesso. O adolescente, para este autor, é aquela pessoa que atingiu a maturidade do corpo e que assimilou os valores compartilhados em sua comunidade para participar do mundo adulto, mas a quem é imposta uma moratória. Melhor dizendo,

é aquele que embora se assemelhe aos adultos, não é reconhecido como tal.

Na busca por descobrir o que o habilitaria a ser recepcionado pelos adultos em seu mundo, o adolescente, segundo Calligaris (2009), realizaria os anseios mais “reprimidos” por eles (liberdade, independência e insubordinação). E assim, instalado numa atitude transgressora frente às exigências conformistas da vida em sociedade, o adolescente se torna um “ideal identificatório”, os adultos o tomam como referência.

Assim, uma das formas indicadas por Calligaris para o adolescente alcançar o sucesso perseguido na sociedade e conquistar um equivalente do respeito dos adultos, o medo, é a delinquência.¹²

Oliveira (2001), por seu turno, destaca que há “um minguido discurso psi” a respeito dos adolescentes de periferia e dos jovens infratores. Para ela a

12 Calligaris (2009, p. 44) diz: *Entende-se como a delinquência propriamente dita, organizada, pode vir a ser uma resposta à moratória. Ela frequentemente implica uma associação de delinqüentes que comporta todos os requisitos do grupo de adolescentes. Satisfaz o ideal social de sucesso e riqueza pela apropriação imediata e real. E impõe o medo, que é o equivalente real do respeito.*

especificidade da “adolescência infratora” reside na precocidade e intensidade com que os jovens vivenciam a dita “crise normal da adolescência”. Ela não deve ser compreendida apenas como efeito de uma

história individual, mas uma enunciação do mal-estar contemporâneo. Inspirada na ideia de Rassial (1999) de uma adolescência exacerbada a autora considera que:

De um lado, há evidências de existirem várias situações que jogam os adolescentes a um incômodo “sem-lugar”, fazendo com que seja agudizado o desejo de ser reconhecido socialmente. Por outro lado, existem também agenciamentos que suscitam o desejo de auto afirmação do tipo individualista e predatório, que é o sentido de autonomia estimulado pela cultura narcísica predominante na paisagem do Brasil contemporâneo. (OLIVEIRA, 2001, p. 31)

Winnicott (1946, p. 130-131) situará a conduta anti-social como uma questão de privação afetiva e a conduta infracional, como uma reivindicação do suprimento ambiental que faltou na infância. O ambiente sócio-familiar “saudável” fornece a toda criança as referências que lhe permitem sentir-se segura e à vontade para brincar e construir os laços afetivos com o seu entorno. Porém, quando o contexto é desfavorável, sente-se insegura e ansiosa por não dispor da proteção como provisão da família e do entorno sócio-comunitário. Assim, caso tenha esperança de encontrar a estabilidade afetiva que lhe faltou, buscará nas instâncias fora da família e, sobretudo, através de vinculações delinquentiais com outras crianças e adolescentes, o acolhimento de sua impulsividade.

Portanto, o autor positiva a manifestação antissocial (e algumas práticas infracionais), reconhecendo-a como uma reivindicação dos cuidados básicos para se constituir como criança e adolescente portadores de desejos e direitos singulares.

E o que fazer com o ato delinquencial? O autor recomenda uma dupla intervenção: inicialmente, a contenção através de medidas repressivas como passo necessário a uma posterior abordagem multiprofissional, de modo a envolver família, escola e comunidade numa ação articulada para fazer face à privação de apoio socioafetivo a que estes adolescentes foram submetidos.

Por outro lado, como destacado em Calligaris e Oliveira, precisamos considerar o culto à adolescência como reforçador, muitas vezes, das práticas

transgressivas, comprometendo o suprimento ambiental como fonte de estabilidade necessária ao redirecionamento da

conduta predatória adotada pelo adolescente envolvido em delitos.

O Estudo

Considerando o recente interesse das disciplinas pela adolescência envolvida em delitos e a pouca teorização a seu respeito, nos perguntamos: Quais as concepções dos atores do SGD sobre o adolescente em conflito com a lei? Estão estes atores construindo representações sobre o adolescente em conflito com a lei?

Partimos da ideia de representação como engajamento e relacionamento com o mundo (JOVCHELOVITCH, 2008) e de imbricação entre ação e representação para, dentro da proposta formativa desenvolvida pela Escola de Conselhos de Pernambuco, na perspectiva da efetividade e qualificação da atuação dos diversos atores que compõem o SGD, montar o trabalho de discussão das dificuldades e das possibilidades de implantação do atendimento socioeducativo. Assim, as atividades em sala compreendiam dois momentos: o primeiro

dedicado à adolescência e seu envolvimento com atos delituosos e o segundo ao atendimento orientado pelo SINASE.

O estudo que aqui apresentamos se refere ao primeiro momento das atividades de sala de aula que foi vivenciado em 3 cidades pólos do Estado de Pernambuco, compreendendo as regiões da Capital e a metropolitana, da Zona da Mata e do Agreste. A população participante foi composta por 151 sujeitos, sendo 85 Conselheiros Tutelares, 15 Conselheiros de Direito, 11 profissionais de ONG, 38 profissionais de OGS (Secretarias) e 2 Outros (1 profissional do TJPE e 1 de escola da iniciativa privada).

Na perspectiva de estabelecer o diálogo e promover o debate sobre as visões de adolescente em conflito com a lei, utilizamo-nos de técnica de coleta de dados própria à pesquisa em representação social, denominada de “associação

livre”. Elaboramos então duas fichas para preenchimento individual, compostas por cabeçalho para o registro dos dados de identificação (idade, função e instituição) e duas questões enunciadas pelos professores/pesquisadores e que tinham o preenchimento regulado pelo controle do tempo.

Então, solicitamos que os participantes indicassem três palavras ou expressões que lhes vinham à mente quando escutavam o termo indutor “adolescente”, em seguida que as organizassem em ordem de importância. O mesmo procedimento foi solicitado para o termo indutor “adolescente em conflito com a lei”. Vale destacar que a atividade foi antecedida da apresentação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e a participação no estudo foi condicionada à expressão de concordância com o teor do Termo pelo aluno.

Esta atividade era seguida pela montagem de um mural e sua observação permitia o debate acerca das concepções

sobre o adolescente em conflito com a lei formuladas pelos alunos e a reflexão sobre a importância de considerar que tais concepções se fazem presente no atendimento dedicado a esta população.

Para um primeiro momento de análise ou uma primeira leitura dos dados coletados na associação livre e na perspectiva de preparar o material, para dar continuidade ao estudo, procedemos ao agrupamento de palavras evocadas a partir da semelhança de sentidos.

Esse procedimento consistiu na leitura “flutuante” das respostas, para em seguida anotarmos as palavras/expressões que pareciam aproximar-se em seus significados, ou que eram sinônimos, e em lê-las mais uma vez, agora agrupadas, indicando o número de vezes que foram apresentadas. A busca por localizar o fio que as unia e as possíveis relações entre os conjuntos fez emergir a suposição de alguns sentidos que estavam atribuídos aos termos indutores.

As concepções

Apresentaremos em separado a análise dos dados coletados para cada termo indutor para em seguida tecer algumas considerações. Começaremos com as *concepções sobre adolescência*.

As palavras mais evocadas para definir adolescente foram: direitos (19), futuro (16), desenvolvimento (15), descoberta (13), rebeldia (10), educação (10), saúde (8), vida (8), mudanças (8), atenção (8), conflitos (7), dúvidas (8), amor (7), respeito (7), problemas (8), crescimento (6), proteção (6).

Os agrupamentos por sentido permitiram depreender que a adolescência é compreendida pelos participantes como possuindo duas faces, uma caracterizada por aspectos positivos (como: futuro, descoberta, vida, vivacidade, energia, jovem/juventude, criatividade) e outra onde são realçados aspectos negativos (como: rebeldia, problemas, dúvidas, conflitos).

Pensamos que ao destacar aspectos positivos do adolescente, os participantes formulam uma concepção para a adolescência que pode estar na direção da “tese”

de Calligaris (2009, p.74) de que agora a adolescência é “o ideal dos adultos”.

Já o realce de aspectos negativos pode indicar que as concepções de adolescência para os atores do SGD participantes deste estudo se aproximariam do que foi encontrado por Espíndula e Santos (2004, p. 363) como “naturalização das dificuldades e problemas que seriam intrínsecos a essa fase de desenvolvimento”. Os autores identificaram ali uma articulação entre a ideia de adolescência como período difícil e a concepção de adolescência como fase de transição, tomando-se apoio nas concepções das ciências psicológicas. No caso do estudo que aqui apresentamos, o apoio em ideias das ciências biológicas e psicológicas pareceu revelar-se nas palavras: desenvolvimento, mudança, crescimento, limite. Este apoio em construtos científicos indicamos a ação do processo de ancoragem na construção de representações sociais.¹³

13 Espíndula e Santos (2004, p. 363) identificaram que: “A representação de adolescência que têm os ADSs ancora-se nas concepções produzidas no âmbito das ciências psicológicas, ao tratar a adolescência como fase de transição, caracterizada pela busca de identidade”.

Foi possível perceber também que o sentido atribuído à adolescência vem marcado pelo discurso jurídico, com inspiração na Doutrina da Proteção Integral, onde o adolescente é tomado como sujeito de direitos, como pessoa em condição de desenvolvimento e, portanto, destinatário de ações de proteção, mas podendo ser responsabilizado por seus atos, conforme o agrupamento de palavras que se segue: direitos/ser de direito, saúde, educação, família, proteger/proteção, responsabilidade e deveres.

Também observamos que um dos grupos de palavras foi constituído por termos que se relacionam ao atendimento de adolescentes, designando que o trabalho que se faz ou que é necessário que se faça junto a esta população deve seguir a ótica do cuidado e da proteção. Assim se lê no agrupamento: atenção, amor, respeito, cuidado, compreensão, preocupação, orientação. A evocação de tais termos pode relacionar-se às funções desempenhadas pelos participantes no SGD e que se dão, em sua maioria, nos Conselhos Tutelares e de Direitos, órgãos surgidos com o Estatuto na trilha da proteção.

Na análise *das concepções de adolescência em conflito com a lei* constatamos que os termos que aparecem com maior frequência nas associações são: família (23), direito (15), desestrutura familiar (17), o grupo ajuda/apoio/amor/confiança (12), rebeldia (10), drogas (10), oportunidade (9), desobediente (9), ato infracional e infração (8), deveres (7), conflito (6), responsabilidade (6) e problemas (5).

A atividade de agrupar as palavras por similitude, neste momento, fez emergir três ideias amplas que se associam ao termo indutor para os participantes do estudo: a ideia de uma causalidade situada na família e na sociedade, a de uma causalidade inerente ao próprio adolescente e seu comportamento e a ideia de que o atendimento que a ele se destina deve objetivar a ressocialização.

A incidência destacada das palavras acima indica a eleição da família como o *locus* privilegiado da instalação de um contexto “desestruturado” gerador do envolvimento infracional e, por outro lado, instância primaz da intervenção “ressocializadora”. A composição terminológica baseada na boa vontade (ajuda/apoio/

amor/confiança) aponta para a crença no altruísmo como uma saída pertinente. Portanto, a conflitividade adolescente parece ser compreendida, sobretudo, como uma questão de família e de ações para resgatá-la enquanto espaço reestruturador do sujeito que não dispôs de um ambiente inicial que lhe desse lastro para um bom desenvolvimento, o que segue na direção do que foi destacado anteriormente no pensamento de Winnicott (1946).

Esta valoração da família, melhor dizendo, de sua “desestrutura” como causa para a situação de conflito com a lei em que se coloca o adolescente foi também identificada por Espíndula e Santos (2004) entre os educadores da FUNDAC que participaram da pesquisa. Nela destacou-se que: “Na concepção dos educadores, uma suposta desestruturação nas relações familiares desses adolescentes, seria reproduzida nas suas interações sociais, gerando a infração.” (2004, p. 365).

Outro grupo de palavras veio indicar que há entre os participantes a concepção de que o adolescente em conflito com a lei é que detém o problema: é “rebelde, desobediente, problemático e usa drogas”. Para

refletir sobre esta visão lembramos: na leitura que faz da adolescência, Calligaris (2009) irá propor que a delinquência e a toxicomania são caminhos trilhados pelo adolescente para colocar em xeque a moratória que a ele é imposta pelos adultos e obter o reconhecimento de sua possibilidade de ingressar nesse mundo, havendo assim o que o autor chamou de parceria entre adolescência e delinquência.

A conotação atribuída aos delitos praticados por adolescentes emerge fortemente influenciada pelo saber psicológico, mas, sobretudo, pelo Direito, à medida que os reconhece como indícios de transtorno e revolta, e só vislumbra o tratamento jurídico como resposta, através de Medidas Socioeducativas e de intervenções policiais (Delegacia) que punam a bagunça e a irresponsabilidade implicadas nos ilícitos, cuja impunidade os reforçaria. A percepção do adolescente fora do ambiente familiar como propenso à prática infracional endossa a forte ênfase na família como lugar protegido e protetor da desordem, desobediência e irresponsabilidade prevaletentes no espaço da rua.

Além disso, os agrupamentos por aproximação de sentidos nos falam de percepções do adolescente autor de ato infracional, como fruto da ausência de políticas públicas, sobretudo aquelas voltadas para o fortalecimento da família, restando aos atores do SGD uma ação secundária no processo denominado de ressocialização (só uma menção à Promotoria e 2 ao Conselho Tutelar, e nenhuma aos demais entes, para 23 citações da Família).

Em outro agrupamento a leniência “científica” “próprio, rebeldia, acontecer, pessoas normais, mudanças” com o que é característico da fase da adolescência retoma e enaltece a necessidade de uma base familiar como anteparo à vulnerabilidade ante às drogas e outras experiências que podem ocorrer com qualquer adolescente (pessoa normal), o que dá aos vínculos afetivos um peso significativo como preventivo ao envolvimento prejudicial nas vivências normais do período.

Como indicado anteriormente, aqui também surge um agrupamento de palavras que referem o adolescente em conflito com a lei ao tratamento que lhe deve ser dispensado, o qual deve caracterizar-se como processo ressocializador. Os termos evocados (direitos, educação, ressocialização, medidas socioeducativas) nos levam a pensar em forte influência do discurso jurídico, sobretudo, aquele embasado na Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ora, seria interessante interrogar: a presença deste duplo sentido, o conflito com a lei como característica de determinados adolescentes ou como consequência das condições familiares e sociais, não estaria indicando a transição entre concepções inspiradas na Doutrina da Proteção Integral e concepções inspiradas na Doutrina da Situação Irregular?

Algumas Considerações

Mostrou-se evidente no discurso de vários participantes o embasamento nos saberes da psicologia, do direito e da biologia para conceber “adolescência” e “adolescência em conflito com a lei”, inclusive para estabelecer linhas demarcatórias entre estes grupos de sujeitos. Este apoio em construtos científicos pode revelar o processo de ancoragem que se dá na construção de representações sociais e reforça a proposta de investigar sobre as representações que os participantes elaboram acerca do adolescente em conflito com a lei.

Ao empregarem expressões positivas para o primeiro termo indutor (adolescente), os participantes denotam uma visão perpassada pela exaltação deste período da vida como apropriado pelo senso comum a partir do saber científico que o projetou e legitimou. De modo inverso, mantém-se a ênfase na naturalização do sujeito, quando o situa negativamente.

Com igual relevância, a retórica jurídica de inspiração garantista faz-se presente na concepção do adolescente como portador de direitos inalienáveis e singulares e,

em contrapartida, como responsável por seus atos na devida proporção de sua maturidade psíquica. Aliás, o olhar aqui conferido se relaciona com o lugar a partir de onde os atores do SGD enxergam a adolescência e com o fato de que lhe bate a porta como público privilegiado das demandas a que têm que responder.

Por outro lado, quando falam dos “adolescentes em conflito com a lei”, os mesmos participantes deixam entrever outros olhares, localizando na família e no meio social os principais fatores responsáveis pelo envolvimento infracional. Pareceu-nos que a abordagem sob os auspícios garantistas não se faz pacífica, uma vez que persistem indícios de uma crença e intervenção altruísta no meio sócio-familiar “desestruturado” como forma mais recomendável de superar sua precariedade. Assim, mesmo quando se reconhece a importância das Políticas Públicas como vetor da inclusão social e da reversão da conflitividade com a lei, é à família a que se remetem como foco da ação ressocializadora.

Ante o que se configurou como convivência de perspectivas “menoristas” (o ato infracional referido unicamente ao adolescente) e “garantistas” (o meio sócio-familiar como mais relevante no desencadeamento do delito), encontramos uma linha de transição percorrida pelos atores do SGD, a indicar que sua passagem não é pacífica nem previsível. Seu desfecho, pois assim como tentamos recalcar o que um dia exaltamos (liberdade para se drogar e viver os desejos individuais), a juventude nos acorda do sono tranquilo para nos avisar que nada se extingue ou se torna irreversível, e que precisamos enfrentar “velhas” questões se quisermos consolidar conquistas.

Considerando tratar-se este estudo de aproximação ao tema, pensamos ser fundamental o aprofundamento das questões aqui levantadas, seja na continuidade dessa investigação, seja na formulação de novos estudos que trabalhem o paralelo entre as representações formuladas pelos diferentes grupos de atores (função identitária da representação social), e que considerem a faixa etária como indicativo da análise, tendo em vista a suposição de que esteve presente nos dados analisados a transição entre a Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral, as quais são situadas histórica e socialmente.

Referências

- ABRIC, J. C. A abordagem estrutural das representações sociais. In: MOREIRA, A. S. P.; OLIVEIRA, D. C. (Org.) **Estudos interdisciplinares de representação social**. Goiânia: AB, 1998. pp 27-46.
- ALMEIDA, A. M. A pesquisa em representações sociais: fundamentos teórico-metodológicos. In: SANTOS, M. F. de S.; ALMEIDA, L. M. (Org.) **Diálogos com a teoria da representação social**. Editora Universitária da UFPE, 2005. pp. 117-160.

BRASIL. Lei 8.069 de 13 de Outubro de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – Corregedoria Geral de Justiça – Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ). Florianópolis, Fevereiro/2012.

CALLIGARIS, C. **A adolescência**. São Paulo: Publifolha, 2009.

CEDCA/PE (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco). **O Orientador e as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**: Base para o exercício de suas atribuições. Recife, outubro de 2002.

CENDHEC (Centro Dom Hélder Câmara de Estudos e Ação Social). **Sistema de Garantia de Direitos - Um caminho para a proteção integral**. Recife, 1999.

ESPINDULA, Daniel Henrique Pereira; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. **Representações sobre a adolescência a partir da ótica dos educadores sociais de adolescentes em conflito com a lei**. *Psicol. estud.*, Maringá, v. 9, n. 3, dez. 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722004000300004&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 29 jan. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722004000300004>.

JOVCHELOVITCH, S. O estudo dos saberes na vida cotidiana. In _____. **Os contextos do saber: representações, comunidade e cultura**. Petrópolis: Vozes, 2008.

GARCIA MENDEZ, E. Evolução histórica do direito da infância e da juventude. In: ILANUD et al. **Justiça, adolescência e ato infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006, PP. 7-23.

MOSCOVICI, S. O Fenômeno das Representações Sociais. In: _____. **Representações Sociais: investigações em psicologia Social**. Petrópolis: Vozes, 2003, pp. 29-109.

OLIVEIRA, C. S. de. **Sobrevivendo no inferno**. Porto Alegre: Sulina, 2001.

RASSIAL, J-J. **O adolescente e o psicanalista**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 1999.

SANTOS, M. F. S. A teoria das representações sociais. In: SANTOS, M. F. S; Almeida, L. M. **Diálogos com a teoria das representações sociais**. Recife: EDUFPE/EDUFAL, 2005, pp. 13-38.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE/ Secretaria Especial de Direitos Humanos - Brasília-DF: CONANDA, 2006.

WINNICOTT, D.W. Alguns aspectos psicológicos da delinqüência juvenil. In: _____. **Privação e delinqüência**. São Paulo: 4ª ed. Martins Fontes, 2005, pp. 127-134.

_____. A tendência anti-social. In: _____. **Privação e delinqüência**. São Paulo: 4ª ed. Martins Fontes, 2005, pp. 135-147.

1. Introdução

O presente artigo representa mais um passo da Escola de Conselhos no sentido de uma formação cada vez mais coletiva, partilhada e geradora de significados e significantes a partir da polifonia existente na prática cotidiana dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos/as Adolescentes. A integração dos conteúdos dos módulos “Família, infância e Comunidade” e “Drogas na adolescência” para conselheiros/as tutelares e de direitos, com o propósito posterior de uma produção escrita conjunta, coloca-se como uma reafirmação da perspectiva de formação no campo dos direitos das crianças e dos/as adolescentes, o que não acontece de maneira episódica ou estritamente modular.

A vinculação dos conteúdos trabalhados nos módulos aconteceu através da análise do que fundamenta e sustenta as

representações relacionadas à família e aos/as drogados/as. O objetivo é tentar ampliar o campo de diálogo sobre o que está colocado como representação no plano individual e o que é reiterado no plano coletivo, por fazer parte de um contexto que é histórico, cultural e sociologicamente construído. O que provoca inquietação é que essas representações muitas vezes são silenciadas ou apresentadas dispersas durante os momentos formativos, o que tem ou pode ter efeitos muito perigosos na garantia da prioridade absoluta das crianças e adolescentes como sujeitos de direito, assim como do direito à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, a metodologia desenvolvida teve como foco a possibilidade de oportunizar o debate mais aprofundado sobre os elementos que

originam e sustentam as representações sobre a família e os/as “drogados/as”.

Representações, para Minayo (1993), podem ser definidas como “imagens construídas sobre o real” elaboradas a partir da relação que os/as operadores/as de direito vivenciam com as famílias (muitas vezes consideradas negligentes, violadoras, desestruturadas) e com os/as usuários/as de droga. Essas “imagens” são construídas por sujeitos também portadores de uma história, de valores que dialogam de forma mais ou menos solidária com *o outro*, “*o estranho*”. Isso tem rebatimento nas ações

profissionais e também nas representações construídas, ao estabelecer interação com histórias de vida e grupos sociais diferentes de seu contexto imediato.

Assim, dado que as representações sociais têm implicação nas ações dos indivíduos em sua prática cotidiana, a proposta é captar essas representações para apresentá-las em seu caráter dinâmico e relacional, viabilizando a compreensão coletiva sobre o que fundamenta uma dada representação sobre a família ideal ou o indivíduo “drogado”, por exemplo.

2. Família e comunidade: novos olhares

A família tem sido compreendida atualmente numa perspectiva muito mais ampla e integrada às dinâmicas da sociedade de um modo geral e do território em particular. Hoje, quando refletimos sobre a família, ela sempre está colocada como grupo de indivíduos com trajetórias específicas, que integram e interagem com realidades determinadas social, econômica e culturalmente.

As legislações têm demonstrado esse movimento quando inúmeras vezes fazem menção à responsabilidade coletiva na proteção, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente. Finalmente a família é vista em sua imprescindível relação com o Estado e com a sociedade, porque não há como pensar em garantia dos direitos fundamentais sem pensar em condições para o seu exercício.

Essa perspectiva amplia, fundamenta e torna mais complexa a compreensão do que seja a família, do que seja o Estado, do que seja a sociedade. Isso porque o movimento percebido, por exemplo, no Plano Nacional do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)¹⁴ é de tornar explícita a dimensão da responsabilidade. Assim nomeia as diversas instâncias do governo responsáveis, junto com a família e a comunidade, pela garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Esse procedimento, ainda que incipiente no plano do concreto, apresenta outra perspectiva de negociação para atuar na efetivação dos direitos, porque legitima a necessária responsabilização.

14 BRASIL, *Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006.*

Começa-se a deixar para trás o discurso genérico da “*célula mater*” da sociedade, para assumir a singularidade do grupo social, com diferentes formas de organização, o que já não era sem tempo. Era urgentemente necessário abandonar a ideia de que Família = a Família e compreender que PNCFC e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) apresentam a família a partir de suas características fundamentais, e não de um *check-list* que deve ser verificado para saber se aquele grupo real merece ou não a definição, com base nos laços de consanguinidade, de aliança, de afinidade, de afetividade ou de solidariedade. Nesse sentido, mais do que a forma, ganha destaque a importância dos vínculos e as diferentes dinâmicas e obrigações formadas em relação ao gênero e à geração. Fica, então, no conjunto dos documentos PNCFC e ECA, que o mais importante para a compreensão é que:

Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização de suas crianças e adolescentes. (BRASIL, 2006)

Assim como fez Viveiros de Castro (2002)¹⁵, no campo da antropologia, o que representa um movimento amadurecido no sentido de perceber que a tarefa não é certamente a de “*explicar o mundo de outrem, mas de multiplicar nosso mundo*,

15 CASTRO, Eduardo Viveiros de. *O nativo relativo*. Mana, Rio de Janeiro, n.8, 2002. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

[...] composto de indivíduos diferenciados por sexo e por idade, que se relacionam cotidianamente gerando uma complexa e dinâmica trama de emoções [...] conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade” (BRUSCHINI apud AMARAL e MARTOLO, 2004, p.77¹⁶)

16 BRUSCHINI, C. **Teoria crítica da família**. In: AZEVEDO, M. A., GUERRA, V. N. A. (orgs.). *Infância e violência doméstica fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 1993. p. 49-80.

Sendo assim, na equação entre família e comunidade, os novos olhares estão colocados no sentido de que, independentemente do formato, esta família que já se caracteriza na legislação como grupo social capaz de realizar as funções de proteção e de socialização “é a mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade e geradora de modalidades comunitárias de vida”. Por isso, é nas equações: família - trajetória, família - indivíduo, família - comunidade que o cotidiano e as representações que o formam e o interpretam devem ser analisados.

povoando-o de todos esses suprimidos que não existem fora de suas expressões”.

Isso é algo que precisa ser discutido e que vem sendo incorporado aos documentos jurídicos e políticos, quando se deixa de perceber a família como unida-de genérica, mas como grupo social:

Esse aspecto deve-se às situações de risco social e vulnerabilidades que ultrapassam aquele/a menino/a em particular e envolvem sua família, as gerações passadas e sua comunidade. É preciso perceber que ainda que o risco social, num primeiro momento, possa ser explicado por razões recentes, como uma situação de desemprego, de falta de recursos para arcar com um aluguel, encarceramento de um dos responsáveis, a ruptura de vínculos na família extensa (o que sem dúvida é muito pesado para a família pobre), entre outros, é um processo

invariavelmente com raízes profundas geradas por contextos sociais, históricos e culturalmente configurados. Esse risco necessita de um Estado e de uma sociedade que arquem com sua responsabilidade para que a família possa cumprir a dela.

Cynthia Sarti, em “*A Família como Ordem Simbólica*”, traz o processo de construção da autoimagem como resultado da maneira como se estabelece a relação dos indivíduos com o mundo exterior. Para a autora, a família atua como um filtro por onde passam as experiências com o outro, que

são aprendidas e ordenadas, para que se comece a ver e a significar o mundo a partir dos diferentes lugares (SARTI, 2004¹⁷). A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes passa pela consolidação de uma sociedade que repense o ônus da desigualdade em sua história e que seja solidária e responsável pela construção de um outro mundo possível. O que passa inicialmente por um outro cotidiano de oportunidades mais igualitárias para a população.

17 SARTI, Cynthia Anderson. *A família como ordem simbólica*. *Psicologia USP*, 15(3), p.11-28, 2004.

3. Família e Comunidade: (re)visitando os olhares

Os olhares que serão aqui apresentados são analisados pela primeira vez, ainda que já conhecidos (por isso “(re)visitados”) pelo constante diálogo que a Escola de Conselhos tem viabilizado junto aos atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) das crianças e adolescentes. Esses olhares, ou representações, foram percebidos e discutidos a partir de uma mesma metodologia que foi desenvolvida em todas as turmas do curso de extensão. Foram

trabalhadas as “associações imediatas” em relação à família e aos/as drogados/as. No caso da família especificamente, o “disparador” da atividade foi a solicitação de que os/as participantes do curso colocassem em um papel as três primeiras palavras, expressões ou sentimentos que lhes ocorrem quando se fala em família. Depois dessa etapa, os papéis foram recolhidos.

Essa atividade foi apresentada como uma possibilidade de exposição de temas, sentimentos, impressões com diferentes

grupos e contextos. Para demonstrar a atividade, foi apresentado um exemplo do trabalho que tem sido desenvolvido com as famílias de crianças e adolescentes abrigadas/os em São Paulo, que, sob orientação, colocam no papel “*o que estão fazendo para ter os filhos de volta*”. Após a exposição da técnica, foi acordado com a turma um número de representações que seriam apresentadas. Esse número foi reduzido porque uma exploração rápida permitiu perceber que algumas representações se esgotavam pela repetição.

De um modo geral, como resultado da atividade, verificou-se a tendência ao estabelecimento de uma dualidade entre o que a família deve ser e o que ela não deve ser. “*Amor*”, “*Afeto*” e “*União*” foram, do lado do plano ideal, as representações mais citadas; no plano inverso, “*desestrutura*”, “*abandono*” e “*violência*” estão entre as mais citadas no campo do que a família não deve ser.

Apresentados dessa forma, os resultados não dão conta da riqueza da experiência vivenciada. Isso porque, no ato de escrever as palavras no quadro, havia a necessidade de que o restante da turma validasse a

representação; a não validação demandou justificativa. Esse procedimento foi muito rico porque os cursistas perceberam que toda postura era arriscada; dizer que era válido implicaria na concordância de que aquele termo era a representação de família, e, com isso, perceberam que estabelecer uma regra sempre é se colocar numa posição extremamente frágil.

Para além dos debates suscitados e da possibilidade de fundamentar aquele momento formativo a partir das representações que havíamos produzido e argumentado coletivamente, há os fatores não necessariamente escritos, o que pode ser percebido na urgência de se posicionar, na reação à discordância, no tom mais alto de fala para a defesa de determinada representação; usando a expressão de Roberto Da Matta, o “*anthropological blues*”¹⁸ desta experiência metodológica.

Em algumas turmas foi identificada uma percepção de família abstrata (a que os cursistas apresentaram no papel), muito

18 “Por “*anthropological blues*” se quer cobrir e descobrir, de um modo mais sistemático, os aspectos interpretativos do ofício de etnólogo. Trata-se de incorporar no campo mesmo das rotinas oficiais, já legitimadas como parte do treinamento do antropólogo, aqueles aspectos extraordinários, sempre prontos a emergir em todo relacionamento humano”. (DA MATTA, 1978, p.4)

romanceada, fundamentada em imagens, histórias e linguagens, onde as famílias são efetivamente o lugar do afeto, da união, da casa do casal e dos/as filhos/as. Isso viabilizou, inclusive, uma reflexão sobre os arranjos familiares, uma vez que algumas turmas, ao considerarem o inverso disso, a “*família desestruturada*”, estavam associando a um determinado modelo de família. Nesses casos, os termos **família** e **desestrutura** foram separados, e o primeiro foi discutido por meio do conceito jurídico sobre a família, no qual inexistia a referência a um modelo determinado e a representação para o que significa a “*desestrutura*”. A argumentação seguiu no campo das trajetórias familiares, da relação entre família e Estado e da própria vitimização da família que negligencia, abandona ou vivencia a violência.

Outro aspecto interessante é o fato de que há ainda para os/as operadores/as dos direitos das crianças e adolescentes uma separação entre o que é a representação do ideal de família e da família com a qual atuam no dia-a-dia. Em algumas situações em que surgiram apenas aquelas representações relativas às características

desejáveis às famílias e no grupo existia a concordância de que elas permanecessem, foi questionado se aquela representação correspondia às famílias de sua ação cotidiana. A resposta, sem exceção, foi que não. Em uma das turmas onde esse tipo de situação aconteceu, foi solicitado que os cursistas escrevessem as características da família das crianças e adolescentes do seu trabalho e, utilizando a mesma metodologia, repassado para o quadro apenas o que havia sido apresentado como indesejável. Esse movimento foi refletido, em meio ao debate das trajetórias familiares, com a provocação sobre a família real. Para isso partiu-se das próprias realidades familiares do grupo, uma vez que não seguiam uma linearidade asséptica no plano do desejável ou indesejável.

A importância dessa experiência junto ao grupo refere-se ao fato de que as temáticas desenvolvidas nos módulos do curso não são temáticas que podem ser desenvolvidas apenas no plano cognitivo. A proposta de formação da Escola de Conselhos compreende a necessidade de transformação dialógica e dialética no campo do exercício profissional do indivíduo, que também é

o campo das crianças, dos adolescentes e de suas famílias. A formação pretendida é a que envolve aspectos cognitivos, emocionais e afetivos, que estão relacionados

às representações formadas por esses agentes do SGD, tanto no caso das famílias, quanto em relação aos/as “drogados/as”, porque são campos vinculados.

4. Exclusão e ambivalência - representações sociais sobre o drogado

“Ninguém é sujeito na solidão e no isolamento, sempre se é sujeito entre outros sujeitos: o sentido da vida humana não é um monólogo, mas provém do intercâmbio de sentidos, da polifonia coral. Antes de mais nada, a educação é a revelação dos outros, da condição humana como um concerto de cumplicidades inevitáveis.” (Fernando Savater)

As representações sociais, tal como já refletido em relação às famílias das crianças e dos adolescentes, constituem-se em estratégias individuais e coletivas de orientação e comunicação entre as pessoas. Durante sua existência – pois nasce, estabiliza-se, transforma-se e morre – uma representação social está

atravessada por experiências anteriores e generalizações consagradas pelo uso. Portanto, é conservadora e contrária a modificações de perspectiva. Tais características repercutem em relação às famílias e aos drogados. De forma mais ampla, em todas as questões referentes aos direitos da criança e do adolescente:

É importante atentar para a força que essas construções exercem sobre nossa fala e atitudes com relação principalmente à criança pobre hoje. É necessário começar a perceber a criança pobre não como vítima ou coitadinho, incapaz de transformar e construir a sua vida, mas sim como sujeito e agente de sua própria história. Não como perigoso e ameaçador, um mini-bandido, mas como portador de atitudes e valores referentes a um universo cultural diferente. (COUCEIRO, 2007, p. 108).

Periodicamente, surgem termos e expressões novas em usos de palavras que substituem outras, como parte do movimento de toda linguagem. Como exemplo, o deficiente – antigo aleijado – passou a

ser chamado de portador de deficiência, e posteriormente de portador de necessidades especiais. Por sua vez, o louco – que já foi portador de mensagens divinas – tornou-se alienado em uma complexa nosologia,

com raízes arquetípicas, e deve ser referido como portador de transtornos psíquicos.

Roudinesco (2000) sugere que o drogado substituiu o louco no que se refere às representações sociais de doente perigoso, incurável e excluído. O louco ainda é o “não-confiável”, como afirmou uma parente de paciente esquizofrênico, apoiada certamente em sua experiência

Ela simplesmente come, cresce e sorri docemente? Não, não é assim. Uma criança normal, se tem a confiança do pai e da mãe, usa todos os meios possíveis para se impor. Com o passar do tempo, põe à prova o seu poder de desintegrar, destruir, assustar, cansar, manobrar, consumir e apropriar-se. Tudo o que leva as pessoas aos tribunais (ou aos manicômios, pouco importa no caso) tem seu equivalente normal na infância, na relação da criança com o seu próprio lar. Se o lar consegue suportar tudo o que a criança pode fazer para desorganizá-lo, ela sossega e vai brincar (WINNICOTT, 1995, p. 121).

Cabe questionar até que ponto a troca de nomes descrita acima vem sendo acompanhada da correspondência em termos de consciência e atitude éticas. Com esse objetivo, foram realizadas, ao longo de três anos, dezenas de coletas de representações sociais, através das quais os participantes dos cursos da Escola de Conselhos de Pernambuco – a grande maioria conselheiros tutelares e de direito

direta, e guiada por suas representações. De maneira similar, o toxicômano e o “drogadito” foram transformados em dependentes químicos (embora ainda sejam conhecidos como viciados).

Baseado em sua extensa práxis clínica com crianças, Winnicott (1995) reflete sobre a normalidade na infância:

– representaram a partir da palavra “drogado”. As respostas, geralmente em número de três por pessoa, foram sendo entregues em papéis sem identificação pessoal e depois classificadas por frequência.

A técnica utilizada foi a de associação livre, apresentando-se aos indivíduos (alguém que representa algo) a palavra drogado (algo que está sendo representado por alguém), que os induziu a representar:

O caráter espontâneo, portanto, menos controlado, e a dimensão projetiva desta produção deveriam permitir acessar, muito mais fácil e rapidamente que na entrevista, os elementos que constituem o universo semântico do termo ou do objeto estudado (ABRIC, apud ALMEIDA, A. M. de O., 2005, p. 152).

As representações sociais podem ser definidas como:

[...] uma forma de conhecimento corrente, dito do 'senso-comum', caracterizado pelas seguintes propriedades: 1. Socialmente elaborado e partilhado; 2. Tem uma orientação prática de organização, de domínio do meio (material, social, ideal) e de orientação das condutas e da comunicação; 3. Participa do estabelecimento de uma visão da realidade comum a um dado conjunto social (grupo, classe, etc) ou cultural. (JODELET, apud ALMEIDA, A. M. de O., 2005, p. 122).

A construção da realidade para determinado grupo sociocultural possui a participação das representações, pois qualquer realidade depende, para existir, das inter-relações entre pessoas e objetos. Além disso, essa perspectiva explicita a falsa dicotomia sujeito-objeto, questionando a tradicional ruptura entre os mundos

interior e exterior. As representações sociais assumem quatro funções: de saber, identitária, de orientação e justificadora.

A interação entre elas corresponde às suas características de comunicação, (re) construção do real e domínio do mundo.

Portanto, ao serem coletadas as representações sobre o “drogado”, buscou-se:

*[...] investigar **o que pensam** os indivíduos acerca de um determinado objeto (a natureza ou o próprio conteúdo da representação) e **porque pensam** (que funções o conteúdo de uma representação assume no universo cognitivo e social dos indivíduos). [Então] passaremos a enfatizar a forma **como pensam** os indivíduos (quais são os processos ou mecanismos psicológicos e sociais que possibilitam a construção ou a gênese deste conteúdo). (ALMEIDA, A. M. de O., 2005, p. 124).*

Neste sentido, buscou-se focar nas maneiras pelas quais os indivíduos pensam e vivem as imagens, valores, normas e modelos, elaborando uma compreensão de como os saberes estão imbricados com os

comportamentos. “Trata-se de se colocar no ponto de encontro entre as produções e imagens individuais e as normas e valores sociais”. (BONARDI E ROUSSIAU, apud ALMEIDA, A. M. de O., 2005, p. 135).

5. Representações sobre o drogado

Organizados em ordem decrescente e por intervalos de frequência, para facilitar a visualização e posterior análise, os termos isolados ou compostos por expressões

(por exemplo, “falta de...”) foram referidos espontaneamente pelos participantes dos cursos da Escola de Conselhos de Pernambuco. Segue o resultado:

30 a 58 citações:

Dependência, dependente - Sofrimento, dor - Fuga (da realidade, dos problemas).

20 a 29 citações:

Morte - Violência - Doença, doente - Falta de: amor, afetividade, amor próprio, vontade de viver, estrutura familiar, contato ou diálogo entre pais e filhos, esperança, conhecimento, informação, controle, preparo, escrúpulos, religião, apoio, consolo, sonhos, rumo, norte, saída, perspectiva de vida, expectativa de futuro, objetivos, oportunidade, opções, reconhecer seus limites, Deus, Cristo - Necessidade de: acolhimento, inclusão, ajuda, socorro, cuidados, mudança, melhora, sair, vida - Viciado, vício - Infelicidade, tristeza.

10 a 19 citações:

Problemas: educacionais dos pais, educacionais, familiares, internos, sociais, reversíveis - Fraqueza, fraco - Família (prejuízo, destruição) - Destruição - Medo - Revolta, revoltado - Depressão - Desespero - Influência, convivência ou aceitação de grupos - Desestruturação: pessoal, psicológica, familiar, social.

1 a 9 citações:

Busca de: prazer, ajuda, sentido - Curiosidade - Ruim, não presta - Carência - Insegurança, inseguro - Exclusão - Angústia - Perdido, perdição - Conflito - Cadeia, prisão - Família

(fortalecimento, orientação) - Prazer - Solidão, isolamento - Marginal, marginalização, marginalidade - Adolescência, jovem - Vontade de experimentar - Tratamento, medicamento - Vítima - Iludido, ilusão - Riscos - Amizade, amigos - Alívio - Abrigo, refúgio - Abandonado, abandono - Desamparo - Fragilidade - Dificuldade - Perigo - Perdas - Desejo - Bandido - Criminalização - Ilegalidade, ilícito - Clandestinidade - Pobreza, miséria - Tráfico - Alienação, alienado - Loucura - Baixa auto-estima - Alegria - Viagem - Alucinação - Desequilíbrio, desarmonia - Desajuste - Fundo do poço - Sobrevivência - Consumo - Pressões: políticas, econômicas, sociais, culturais - Anormalidade (psicológica; química) - Mal - Sujo, sujeira - Não resolvido - Sedução - Submissão - Dúvida - Vazio - Prejuízo - Fome - Vulnerabilidade - Auto-afirmação - Abuso - Preocupação - Rejeição - Decadência - Agonia - Euforia - Delírio - Ansiedade - Caminho sem volta - Descontrole - Desestruturação - Perturbação, perturbado - Agressividade, agressão - Suicídio - Excluído - Marginalizado - Roubo - Êxtase - Compreensão - Compaixão - Descaso governamental - Desigualdades sociais - Submundo - Erro - Mal amado - Desafeto - Coitado - Desorientado - Indefinição - Covardia - Determinismo - Manipulação - Falsa liberdade - Paliativo - Equivocado - Confuso - Mente vazia - Ociosidade - Parado no tempo - Imprestável - Incapacidade - Imaturidade - Irresponsabilidade - Imprudente - Tragédia - Precipício - Horror - O fim - Impotência - Sociedade (desvio) - Maldição - Condenação - Alterações - Consequências - Estrago - Sacrifício - Arrependimento - Julgamento - Estigma - Discriminação, discriminado - Preconceito - Auto-destruição - Desperdício - Ruína - Degradação - Fracasso - Inferno - Desgraça - Mágoas - Tortura - Pesadelo - Desânimo - Aflição - Compulsão - Anestesia - Desobediente - Contrariar normas - Comportamento anti-social - Desprezo - Pena - Raiva - Desamor - Desilusão - Desadaptação - Desordem - Desolação - Vendaval - Discórdia - Briga - Trauma - Crime - Mal da humanidade - Gente - Rejeitado - Descoberta - Aventura - Defesa - Recurso - Complemento - Alerta - Autonomia X dependência - Uso X abuso - Ruim X bom - Alegria X tristeza - Energia X depressão - Liberdade - Bem-estar - Divertimento - Afeto - Resistência (à dor) - Resgate - Retorno - Sensações - Emoções - Arte - Esperança - Nem tudo está perdido - Capaz de mudar - Prevenção - Cura - Subjetividade - Educação - Convívio do dia a dia - Favela - Dinheiro - Busca do prazer imediato da nossa sociedade - Narcisismo da sociedade.

O presente estudo das representações sociais sobre o drogado constitui-se em uma primeira aproximação dessa constelação de sentidos: uma provisória articulação de imagens, símbolos e valores associados. Uma análise do discurso buscaria inferir, na identificação das formações discursivas, as correspondentes formações ideológicas, resumidas, nesta etapa da pesquisa, na busca de respostas às questões apontadas nos objetivos iniciais: o que pensam, por que pensam, e como pensam os indivíduos investigados a respeito do tema proposto.

Primeiramente, observa-se a interdependência de fatores individuais e sociais na abordagem do fenômeno do uso e da dependência de drogas. O sujeito que utiliza substâncias psicoativas é descrito com adjetivos e termos que o desqualificam física, psicológica e moralmente. Tais representações parecem servir à manutenção de uma “normalidade”, própria àqueles que não se drogam, ou fazem determinados usos

que não os enquadram na categoria de “drogados”. Através de imagens e sentidos saturados de preconceitos, são realizados ambivalentes julgamentos de valor.

Demonstrando um determinismo excludente, as representações sobre o famigerado drogado revelam um doente perigoso e incurável, moralmente inferior e excluído. *Pari passu* com a responsabilização da família e do contexto sociocultural, há o reforço à ordenação tradicional das classes (e implicitamente, de etnias ou raças), ficando a ambiguidade a cargo das carências individuais e sociais. Destacam-se também a naturalização, a ideia de contágio ou influência e o perigo das experiências, embora relativizados por expressões que reconduzem o drogado às vicissitudes comuns à condição humana.

A complexidade do que é atualmente considerada a dependência de drogas pode ser apreendida a partir da definição abaixo:

A síndrome de dependência constitui-se em um grupo inter-relacionado de sinais e sintomas cognitivos, comportamentais e fisiológicos de diferentes graus, fases e variações e caracterizam uma disfunção na relação entre o indivíduo e a droga. Esta é resultante da administração repetida de uma droga, de modo contínuo ou periódico com características variando de acordo com a droga envolvida. O início do uso da droga começa por diversos motivos e a dependência acrescenta novas razões, que podem se tornar predominantes para o indivíduo continuar usando a droga. (EDWARDS et LADER, 1994, apud UCHÔA, 2011, p. 57).

Sob o risco de reproduzir o que Winnicott (1995) interpreta como uma vingança social imposta inconscientemente aos criminosos – e que se abate impiedosamente também sobre os drogados – esta análise inicial dos dados coletados sugere a importância do questionamento sobre o que é mais adequado e eficaz: focar na doença ou na pessoa. Como parte dos desafios renovados, a Reforma Psiquiátrica clama por uma quebra dos paradigmas que reduzem o sujeito a um diagnóstico, através da desconstrução da concepção de negatividade dos usos de drogas.

Cada integrante de um grupo social carrega consigo, sem pensar nisso e mesmo sem se dar conta, úteis e conservadoras representações sobre o mundo e seus objetos. Porém, no trabalho com crianças, adolescentes e suas famílias, certas representações sociais entram em confronto com concepções e atitudes imprescindíveis a um melhor desempenho das funções dos conselheiros. Representar a si mesmo e representar o outro são tarefas delicadas porque o conceito de alteridade refere-se a “imagens que são soldadas às práticas sociais e que

permitem, nas interações sociais, estabelecer o jogo da diferenciação e da exclusão” (ALMEIDA, A. M. de O., 2005, p. 140).

A ambiguidade e a ambivalência presentes nas representações sociais sobre o drogado, coletadas entre participantes dos cursos da Escola de Conselhos de Pernambuco, chamam a atenção para as questões relacionadas ao próprio ato de representar. Além disso, tornam-se significativas para a compreensão do processo de identificação, imbricado na aproximação com o ideal ético e fundamental às práticas dos agentes sociais.

Os resultados apontam também para uma perspectiva que poderia ser denominada de duplo foco. No sentido de substituir preconceitos excludentes por ampliações da tolerância, primeiramente é preciso trazer à tona da consciência as representações preexistentes; em seguida, praticando a relativização e a identificação, contrapor com os ideais éticos. Tal estratégia sugere um desenvolvimento moral através do reconhecimento dos limites atuais de cada um - e também da sociedade da qual fazem parte, por se tratarem de representações construídas e transmitidas

socialmente – e assim transcendendo-os. Dessa maneira, poderiam ser esperadas repercussões nas atitudes éticas dos indivíduos, pois as melhores ações dependem do uso da correspondente consciência.

O aprofundamento de uma pesquisa com esses objetivos poderá posteriormente incluir uma abordagem pluri-metodológica, nos moldes sugeridos por Jodelet e outros que deram continuidade às investigações iniciais de Moscovici. Nesse caminho seriam utilizadas outras fontes de dados, aumentando significativamente a gama de variedade de métodos e técnicas no estudo

das representações sociais, aproximando-se do objeto a partir de outros pontos de vista. Além do conhecimento construído sobre os conteúdos das representações, de como os pensamentos dos indivíduos são estruturados a partir de ancoragens sócio-históricas e culturais, a pesquisa lançaria uma luz ainda mais útil sobre a articulação entre o pensar e o fazer. Essa articulação diz respeito às relações éticas entre os indivíduos e, antes disso, à constituição da própria identidade em sua interdependência com a alteridade:

Conclui-se que o processo de construção identitária não é um processo de autodescoberta mas sim de auto-invenção mediada pelo olhar e pela linguagem do outro. Afasta-se também a concepção de prática pedagógica como mera mediadora ou fornecedora de 'recursos' para o 'desenvolvimento' das capacidades humanas. A prática pedagógica de fato é uma atividade que pode influir nas representações sociais do educando, reforçando ou transformando a visão que os indivíduos têm de si mesmos e do mundo em que vivem. (ALMEIDA, L. M. de, 2005, p. 194).

6. Considerações finais

As representações sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social e dos/as “drogados/as”, oferecem um rico material tanto para a análise quanto para o próprio momento formativo. “Lapidar” estas reflexões chamando à desnaturalização de seus enunciados, ao

estranhamento das prováveis evidências, originou um rico performativo junto aos/as conselheiros/as tutelares e de direitos.

Percebemos que tanto no plano individual quanto coletivo, são reiteradas as percepções sobre as famílias e os dependentes químicos muito fundamentadas

em dimensões patológicas ou relativas à incompletude e incapacidade. Isto, se por um lado não é nem de longe inédito, de outro, é de urgente “tratamento” devido ao potencial negativo que tem. Lançar luz sobre as percepções dos/as conselheiros/as tutelares e de direitos, pode ser fundamental para minimizar comportamentos, ações e mensagens que em nome do direito violam direitos de grupos sociais diferentes do contexto imediato dos profissionais.

A percepção sobre a família, principalmente a pobre, e sobre o dependente químico faz parte de um contexto que é histórico, cultural e sociologicamente construído a partir da diferenciação entre os indivíduos, as sociedades, os sexos, as raças, e tudo o mais que for possível separar e hierarquizar. Há muitos “lugares

comuns” construídos historicamente e instalados culturalmente em relação às famílias que “não cumprem seu papel” e em relação a quem se torna dependente de alguma substância psicoativa, representações que se associam ao inverso da normalidade e força, instalando-se no campo da patologia e “desestrutura”.

O trabalho de formação dos/as agentes do campo de direitos das crianças e adolescentes tem que tornar explícito o que sustenta as afirmações naturalizadas e idealizadas sobre a família e o dependente químico. É preciso despertar uma ética compreensiva de interesse e respeito pela história e trajetória do outro e, ainda, de valorização máxima do direito à diferença e autonomia.

7. Referências

ALMEIDA, A. M. de O. A pesquisa em representações sociais: proposições teórico-metodológicas. In: SANTOS, M. de F. de S.; ALMEIDA, L. M. de (Orgs). **Diálogos com a teoria das representações sociais**. Recife: Universitária UFPE/UFAL, 2005.

ALMEIDA, L. M. de. Representações sociais e prática pedagógica no processo de construção identitária. In: SANTOS, M. de F. de S.; ALMEIDA, L. M. de (Orgs). **Diálogos com a teoria das representações sociais**. Recife: Universitária UFPE/UFAL, 2005.

AMARAL, L. R. O. G.; MATTIOLI, O. C. Acidentes infantis e violência doméstica. In: ARAUJO, M. F.; MATTIOLI, O. C. (Orgs.). **Gênero e violência**. São Paulo: Arte & Ciência Editora, 2004.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, 2006.

CASTRO, E. V. de. O nativo relativo. In: **Mana**, Rio de Janeiro, n.8, 2002. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

COUCEIRO, S. C. Entre ‘anjos’ e ‘menores’: representações sobre a criança nos Séculos XIX e XX. In: MIRANDA, H.; VASCONCELOS, M. E. (Orgs). **História da infância em Pernambuco**. Recife: Universitária UFPE, 2007.

DAMATTA, R. O Ofício de Etnólogo, ou como Ter “Anthropological Blues”. In: NUNES, E. de O. (Org.). **A Aventura Sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978. pp. 23-35.

MINAYO, M. C. S. & ASSIS, S. G. Violência e saúde na infância e adolescência: uma agenda de investigação estratégica. In: **Saúde em Debate**, 39, 1993. pp. 58-63.

ROUDINESCO, E. **Por que a psicanálise?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

SARTI, C. A. A família como ordem simbólica. In: **Psicologia**, USP, 15(3), 2004. pp. 11-28.

UCHÔA, R. Vidas viradas ao avesso: uma análise sobre a dependência do álcool em adultos-jovens da Região Metropolitana do Recife. In: UCHÔA, R. (Org). **Ensaio sobre as drogas**: necessidades humanas e políticas públicas. Recife: Universitária UFPE, 2011.

WINNICOTT, D. W. **Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

Criança e adolescente: prioridade absoluta?

José Almir do Nascimento
Silvino Neto

1. Introdução

71

Na década de 1980, diversos setores da sociedade brasileira se uniram num movimento em prol dos direitos e da melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes. Com a redemocratização do Brasil, a partir de 1985, a luta pela promoção e garantia dos Direitos

Humanos da população infanto-juvenil começou a ganhar mais força. A partir da mobilização social, a Assembleia Nacional Constituinte aprovou emenda popular, que contou com mais de 1,5 milhões de assinaturas, resultando no artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Esse artigo teve o peso da mobilização popular. Segundo Mousinho (s/d):

A emenda popular denominada “Criança, prioridade nacional”, liderada pelo Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) e Pastoral do Menor, mobilizou a sociedade brasileira de norte a sul, e não deixou sombra de dúvida quanto ao anseio da população por mudanças e pela remoção daquilo que se tornou comum denominar entulho autoritário - que nessa área se identificava com o Código de Menores.

A Constituição brasileira inseriu ainda em suas disposições uma nova diretriz quanto às ações governamentais. Na área

da Assistência Social, por exemplo, em que estão alocados recursos e políticas de proteção, promoção e direito à cidadania

da criança e do adolescente, o artigo 204 determina a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

A partir dessa mudança, foi agregado ao contexto político do país um novo modelo de exercício da cidadania, que abrange o poder da população de influenciar e controlar as decisões governamentais, além de um novo modelo de gestão das políticas por meio da descentralização e municipalização das ações.

Este artigo pretende discutir em que medida a prioridade absoluta preconizada na Constituição tem se efetivado como Política Pública, a partir do olhar dos Conselheiros e Conselheiras de Direitos e Tutelares de municípios pernambucanos. Trata-se, aqui, de desenvolver em texto os embates ocorridos durante as aulas dos cursos de extensão, oferecidos pela Escola de Conselhos de Pernambuco, tendo como base as Políticas Públicas como instrumento de efetivação dos Direitos Humanos.

A Escola de Conselhos de Pernambuco vem atuando nos últimos cinco anos na formação continuada dos Conselheiros

de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselheiros Tutelares dos diversos municípios de Pernambuco, para que estes intervenham, de forma mais qualificada, na efetivação dos Direitos Humanos da Infância e Adolescência, com capacidade técnica de deliberar desde a aplicação de orçamentos à gestão da política.

Ora, não é possível efetivar Direito Humano, sem o consolidarmos como políticas públicas. É com esse norte que o processo de formação dos módulos Gestão e Orçamento, Criança e Sistema de Garantia de Direitos é pautado em três diretrizes: a) dar subsídios técnicos e teóricos para intervenção nas políticas públicas da Criança e do Adolescente; b) ampliar o domínio sobre as possibilidades de leituras políticas do orçamento público; e c) formular estratégias de diálogo com os poderes públicos, sobretudo Executivo, Legislativo Municipal e Ministério Público. Em que pese os desafios, isso contribui com o amadurecimento do regime democrático e com a garantia dos direitos humanos, em especial o direito à participação política, ao acesso à informação e aos bens e serviços coletivos.

2. Direitos Humanos da Infância e da Adolescência como marco operacional das Políticas Públicas

A compreensão e o reconhecimento do arcabouço dos Direitos Humanos constituem-se em lutas históricas. Não se constituem em dádivas, mas conquistas

por aqueles/as que, em situação de opressão, invisibilidade e violações, vão em busca dos seus direitos.

Os direitos só existem, portanto, pela contínua luta de sujeitos políticos pelo reconhecimento de suas identidades, ao longo da história, e por uma luta redistributiva dos recursos gerados pela sociedade. Trata-se de um movimento dinâmico de lutas e avanços que eleva progressivamente a comunidade internacional a novos patamares de liberdade, igualdade, respeito e dignidade. (CICONELLO, 2011, p 77)

Utilizar os Direitos Humanos como categoria para a análise das Políticas Públicas significa reconhecer os compromissos que o Estado brasileiro assume na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Aplicamos aqui um conceito político, normativo e operacional, que

estabelece um leque de obrigações ao Estado (e, assim, aos gestores/as de políticas públicas e operadores/as de Direitos), expressas por meio de um sistema jurídico-normativo, que os indivíduos, os governos e a comunidade devem respeitar e promover.

Ao Estado cabe respeitar (não violar direitos), proteger (evitar que os direitos sejam violados por terceiros) e promover (garantir direitos para todos/as). [...] À sociedade cabe respeitar os direitos humanos, a diversidade e os diferentes modos de vida, construindo relações baseadas na solidariedade e na justiça, abolindo as discriminações e os preconceitos (INESC, s/d, p 10).

No caso de Pernambuco, esses aspectos são essenciais. Não há como falar em direitos sem considerar o ambiente de desigualdades estruturais que permite que crianças e adolescentes sejam tratados de forma desumana e degradante do litoral ao sertão,

dos lares às instituições de proteção. Esse quadro é claramente retratado nas Unidades de Internação, onde adolescentes são tratados de forma desumana, permitindo que, 23 anos após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente,

seres humanos jovens sejam crucificados (CASE – Abreu e Lima em 2010), queimados e decapitados (CASE – Cabo de Santo Agostinho). É urgente entender que as Medidas Socioeducativas de Privação de Liberdade não podem ser interpretadas e executadas como privação de direitos.

Portanto, é preciso dar ênfase à dimensão das políticas públicas como potencializadoras da superação das desigualdades e da efetivação dos Direitos

Humanos, materializadas como uma ação planejada do Estado para a manutenção de suas atividades e a execução de seus projetos, ou seja, o Orçamento Público.

De fato, não existem políticas públicas sem orçamento. As políticas públicas são desenhadas por atores políticos que, ao exercerem suas funções, mobilizam os recursos necessários para realizá-las (RODRIGUES, 2010, p 21).

3. Orçamento Público: dimensão para efetivação dos Direitos Humanos

Além de materializar o planejamento das ações do Estado, o Orçamento Público permite a visualização do direcionamento das reais prioridades da gestão. É também o lugar privilegiado de luta pela garantia dos Direitos Humanos da Infância e da Adolescência, onde diferentes forças buscam influenciar seus interesses.

Nessa perspectiva, o Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) define, na Resolução nº 106/05, uma série de aspectos e sugestões em relação à responsabilidade dos Conselhos frente à intervenção no Orçamento.

Entre as inúmeras atividades que estão sob responsabilidade dos Conselhos dos Direitos, o acompanhamento do orçamento público é uma atribuição prioritária. Cabe aos Conselhos dos Direitos acompanhar o processo orçamentário, monitorando a definição e execução das ações e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. (CONANDA, 2006, p 49-50).

Ainda que seja responsabilidade dos Conselhos intervir na elaboração dos orçamentos e, portanto, na priorização das políticas públicas, não há a implicação de tomar isso como realidade.

Na maioria dos municípios pernambucanos, inclusive na governança estadual, encontramos gestores sem qualquer iniciativa de promoção da participação popular na elaboração dos orçamentos. Encontramos também conselhos de direitos, e até tutelares, sem a autonomia necessária para interferir nos orçamentos, ou insurgindo-se contra a negativa de os gestores municipais utilizarem instrumentos de exigibilidade e/ou justiciabilidade para tais fins. Na verdade, nos cursos de extensão da Escola de Conselhos, é fato raro ouvir Conselheiros e/ou Conselheiras Tutelares afirmarem o cumprimento, em sua completude, do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esse artigo estabelece as atribuições do Conselho Tutelar. Merece destaque a responsabilidade de assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária, dos planos e dos programas de atendimento aos direitos da criança e do

adolescente; a possibilidade de representar, junto à autoridade judiciária, os casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; e encaminhar ao Ministério Público os fatos que constituam infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente, inclusive contra os gestores de políticas públicas.

Nesse caso, ressaltamos ainda que a maioria dos Conselheiros e das Conselheiras desconhece o potencial do Ministério Público na indução da prerrogativa de fazer valer as atribuições do Conselho e, noutros casos, não identifica o promotor como aliado. Por ele estar, muitas vezes, absorvido pelas causas cíveis e criminais, relega a dimensão do empoderamento dos Conselhos como uma causa de menor relevância. Soma-se a isso o fato de que, na maioria os nossos municípios, um único promotor exerce a função em várias comarcas.

Vale pontuar aqui que a maioria das leis que criam os Conselhos de Direitos determina como responsabilidade do(a) Conselheiro(a) a prerrogativa de dar diretriz às políticas públicas a partir da deliberação orçamentária e financeira. Porém,

há desconhecimento generalizado dos procedimentos e prazos legais para esta intervenção. Não raras vezes, depoimentos

dão conta de que o gestor municipal é refém das empresas de assessoria contábil.

3.1 OCA: Um olhar sobre as políticas públicas da Criança e do Adolescentes

O Orçamento Criança e Adolescente (OCA) trata-se de um método para aferir os gastos que causem impacto

na efetivação dos Direitos Humanos das crianças e dos adolescentes, previstos nos orçamentos públicos.

[...] é o resultado da aplicação de uma metodologia para demonstrar e analisar o gasto público com crianças e adolescentes. Não é um documento, nem mesmo um conceito oficial. Sua concepção se orienta pelo princípio de que uma sociedade justa, uma economia forte e um mundo sem pobreza só serão possíveis com investimento na criança e respeito aos seus direitos (DE OLHO NO ORÇAMENTO CRIANÇA, 2005, p 12)

Essa metodologia elucida a previsão e os gastos efetivamente, mas, por si só, não é capaz de avaliar os impactos para crianças e adolescentes, nem a qualidade dos gastos, mesmo que desnude as prioridades da gestão. Também não é capaz de monitorar minimamente o cumprimento da determinação Constitucional de garantia de prioridade absoluta para crianças e adolescentes, principalmente quando se trata da destinação de recursos públicos.

Contudo, o acúmulo de análises feitas, desde a formulação da metodologia, tem apontado que os governos não têm priorizado os gastos com crianças e adolescentes.

Se, de um lado, estão garantidos gastos com a promoção de Educação e Saúde, por terem como características a vinculação constitucional e fundos obrigatórios; de outro, não há vontade política que dê conta da ampliação dos gastos com crianças e adolescentes na área social, relegando toda a política de promoção, proteção e assistência social às migalhas orçamentárias.

Para termos uma ideia, o Orçamento Criança e Adolescente-PE (OCA-PE), em 2011, correspondia a 13,8% do Orçamento Geral do Estado. Foram gastos com políticas pensadas exclusivamente para esse grupo etário apenas 8,5%. No tocante

às políticas de proteção, promoção de Direitos e Assistência Social, foi gasto o corresponde a 5% das previsões totais com Criança e Adolescente (sendo 62% previstos para a Educação e 33% para a Saúde). Mesmo sendo a menor das partes, em total de previsão de gastos, a sua execução foi de 76% do planejado¹⁹.

Outro dado que nos chama a atenção é que, apesar de o Estado ter uma Secretaria da Criança, só 0,79% do Orçamento Estadual havia sido pensado para a Assistência à Criança e ao Adolescente,

19 Considerando os recursos liquidados.

não necessariamente alocados neste órgão, com execução de 78% do previsto. Se focarmos naquilo que exclusivamente foi planejado, a Assistência à Criança alcança apenas 0,25% do Orçamento do estado, com execução de 77% do previsto.

Essa realidade marca profundamente as realidades municipais. Raros os municípios que têm uma política de proteção social além dos programas e/ou conjunto de convênios estabelecidos pela União. Estes funcionam burocraticamente, sem capilaridade para efetivamente estabelecer a política intersetorial e de qualidade.

4. Um olhar sobre os Conselhos de Direitos em Pernambuco: o Conselho de Direitos controla ações em todos os níveis?

É notório que nos últimos anos aconteceu uma grande desmobilização para o funcionamento dos Conselhos de Direitos. Para entendermos isso melhor, dois fatos políticos se destacam. Primeiro, destacamos o ocorrido na primeira eleição do CEDCA (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), em que militantes atrelados aos políticos

partidários de um Estado Conservador utilizaram “militantes armados” para inibir o movimento popular de participar das conquistas na Constituição Cidadã e na Constituição Estadual de Pernambuco; e na última eleição do Conselho de Direitos da nossa capital, onde faltaram candidatos para assumir todas as suplências. O

segundo fato é a falta de estrutura dos Conselhos de Direito e Tutelares do Estado.

Os Conselhos de defesa dos direitos, no geral, não têm sede, reúnem-se esporadicamente, na “casa do lobo”, ou seja, na sede do órgão ao qual estão vinculados. Raros municípios executam as dotações com a manutenção desse Conselho e falta representatividade autônoma, capaz de mobilizar os parceiros da sociedade civil em defesa dos interesses dos Direitos Humanos. Vemos ser urgente a mudança de atitude dos Conselhos que, muitas vezes, esquecem das suas atribuições principais de órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, para

viverem em intermináveis reuniões de um sistema de garantia de direitos enlouquecido. Não raro, funcionam sem planejamento ou com reuniões forçadas pelas gestões municipais para responderem a protocolos de premiação ou avaliação externa (Selo Unicef Município Aprovado, Prêmio Prefeito Amigo da Criança).

Outrossim, é importante ressaltar que, se nos primeiros debates após a promulgação do Estatuto, a discussão era entre os favoráveis e os contrários a nova Lei, vivemos agora em um momento perigoso que pode ser descrito resumidamente por dois aspectos:

1. *Os que procuram diminuir as atribuições definidas para os Conselhos, a partir das ideias: a) gerir não é o mesmo que administrar; b) o Conselho de Direitos não é deliberativo ou não é formulador; c) O Conselho Tutelar não é tão autônomo assim.*
2. *Começamos a fazer leis e resoluções para consertar o que já estava pronto no Estatuto da Criança e do Adolescente e que, por falta de vontade política, por falta de dotação orçamentária e financeira e, principalmente, por falta de penalização para gestores, permitem que adolescentes sejam torturados como prisioneiros de guerra. Tipo: “Vamos fazer uma resolução para o sistema socioeducativo” – denominaremos SINASE. Poucos anos depois: “a resolução não é suficiente, faremos uma nova lei e denominaremos SINASE”.*

4.1. A intervenção nas Políticas Públicas: o papel do Conselho de Direitos

A qualificação das políticas públicas é um dos grandes desafios a serem enfrentados pelos Conselheiros e pelas Conselheiras.

A tarefa se amplia com a necessidade de garantir que se tome por investimento prioritário as políticas públicas da Criança

e do Adolescente, costure-se um diálogo intersetorial e seja garantida a efetivação de políticas públicas de proteção e promoção dos Direitos Humanos.

Isso requer uma qualificação na organização gerencial dos Conselhos, com fortalecimento da prática de planejamento organizacional, em especial para possibilitar a priorização das demandas; a ampliação dos investimentos públicos; e a aplicação dos recursos na melhoria efetiva da qualidade de vida. Faz-se necessário que a gestão das políticas públicas ocorra de forma democrática e que a participação cidadã aponte as prioridades no direcionamento das políticas e na ampliação dos orçamentos públicos, acompanhando

sua aplicação, qualificando seus resultados e inibindo práticas de corrupção.

Superar esse desafio é uma condição para que experimentemos processos de desenvolvimento das políticas de atenção à Criança e ao Adolescente de maneira não assistencialista, formalista ou caritativa; e para que a garantia dos direitos humanos seja estendida a todas as pessoas. Isso requer um rompimento com as práticas oligárquicas, nepóticas, patrimonialistas, patriarcais e corruptas que ainda hoje orientam a trajetória da gestão das políticas públicas. Isso só será possível na medida em que formos forçando de baixo para cima uma mudança de postura, que comece em nós, Conselheiros e Conselheiras.

5. O papel do Conselho Tutelar na Consecução dos Direitos Humanos

É importante traçar alguma reflexão sobre o Conselho Tutelar. Algumas constatações são imprescindíveis para entender sua dinâmica organizativa. Vale aqui reafirmar que este órgão tem como características a autonomia, a perenidade

e não a jurisdicionalidade, apesar de algumas dificuldades de compreensão de suas atribuições deturparem o bom desempenho de sua atuação, conforme sinteticamente apresentamos a seguir.

- *O Conselho Tutelar é um órgão que “pegou”, conseguindo uma legitimidade raramente vista em órgãos tão novos. Ousáramos dizer que o CT é mais conhecido do que a Lei que o criou (Estatuto da Criança e do Adolescente). Todavia, algumas observações precisam ser feitas para que este grande zelador dos direitos da criança e do adolescente não se perca na história: conselheiros/as precisam buscar constantemente a sua autonomia estabelecida por lei. A interferência vinda de Conselhos de Direitos, Promotorias, Juízes da Infância, delegados e gestores, entre outros, tem sido tão sufocante que provocou uma “intervenção” do Conanda, através da resolução 139/2010, que reitera sua autonomia:*

Art. 23. A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorre da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 24. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou distrital.

Art. 29. No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal ou Distrital de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Os Conselhos Estadual, Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

- *Alguns/as conselheiros/as tutelares que têm utilizado o cargo para usufruir das benesses, usando a função para outros fins. Insistem em realizar atribuições não estabelecidas em Lei e na maioria das vezes, para atingirem objetivos pessoais: “eu cidadão/ã prioridade absoluta”. Com isso, atrapalham e ferem o mais belo sentido do órgão que é ser coletivo.*

O Conselho Tutelar precisa entender que a natureza coletiva do órgão, a sua autonomia para exercer com liberdade as suas atribuições estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e não outras

decididas por órgãos sem este poder de decisão, garantirão a prioridade absoluta para crianças e adolescentes no momento do direito ameaçado de violação ou violado.

6. Algumas Considerações

A incorporação da questão orçamentária na atuação política dos Agentes do Sistema

de Garantia de Direitos impõe-se como condicionante para a viabilização das

pautas voltadas para a qualificação das políticas públicas e consequente efetivação de direitos. Essa tarefa requer um investimento na intervenção sistemática da gestão do orçamento público, quando da elaboração das leis e planos orçamentários (PPA, LDO e LOA), bem como em sua execução. Mesmo que ainda haja dificuldades diversas no que toca o acesso às informações sobre a execução orçamentária, observamos como aliados os dispositivos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 48, que pune o gestor não transparente e a chamada Lei da Transparência que segue o mesmo caminho (Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011). O cumprimento do determinado por Lei, ou seja, a publicação dos relatórios de gestão financeira e orçamentária nos websites dos municípios pode gerar capilaridade nos processos de intervenção e controle social sobre o erário público.

Precisamos eliminar as arbitrariedades decorrentes da falta de informação, de articulação de soluções midiáticas e/ou faraônicas e aprimorar as práticas de controle social das políticas públicas, através

de audiências públicas ou através de espaços não institucionalizados, parceria com o Ministério Público, para que qualifiquemos a ação pública na região e ajudemos a construir uma nova realidade de Direitos para a Infância e a Adolescência.

É importante que os(as) Conselheiros(as) de direitos executem seu papel estabelecido tanto no Artigo 227 de Constituição Federal, como no artigo 227 da Constituição do nosso Estado. Este último estabelece percentual mínimo de gastos com a política da infância e da adolescência, buscando a representação do governo e da sociedade civil para codeliberação sobre políticas públicas. Esses(as) Conselheiros(as) precisam ter ciência de que realizar reuniões ou ficar debatendo modelos de administração de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) não são suficientes para melhoria de vida das Crianças e dos Adolescentes. Se o Conselho de Direitos, deliberando e controlando ações, não conseguir melhorar a vida da criança e do adolescente, principalmente dos excluídos desse País, para que existir?

7. Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 2010.

_____. **Estatuto da criança e do adolescente.** Recife: CEDCA, 2011.

BRASIL. **De olho no Orçamento Criança:** Atuando para priorizar a criança e o adolescente no orçamento público. São Paulo: Fundação Abrinq, Inesc, Unicef, 2005.

_____. **Resolução CONANDA Nº 106,** de 17 de novembro de 2005. Altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança. Brasília-DF, CONANDA, 2005.

_____. **Resolução CONANDA Nº 139,** de 17 de março de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil. Brasília-DF, CONANDA, 2010.

CICONELLO, Alexandre. Os avanços e contradições das políticas de Direitos Humanos no Governo Lula. In: PAULA, Marilene de. **“Nunca antes na história desse país”...? : um balanço das políticas do governo Lula.** Rio de Janeiro, RJ: Fundação Heinrich Böll, 2011.

CONANDA. *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar:* Orientações para Criação e Funcionamento. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, 2006.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica**. São Paulo: Cortez, 2001.

INESC. **Orçamento e Direitos**. Brasília, DF, s/d.

MOUSINHO, Cesar. **Aborrecentes & Aborrecidos**. São Paulo: Palavra & Prece, 2005.

_____, Cesar. **21 anos do ECA - Estatuto da Criança e Adolescente**.

Disponível em: < <http://blogdapontadaserra.blogspot.com.br/2011/07/psicologia-juridica-21-anos-do-eca.html>.> Acesso em: 30 de set. 2012.

PERNAMBUCO. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Pernambuco**: promulgada em 05 de outubro de 1989. Recife: Assembleia Legislativa, 2010.

RODRIGUES, Marta M. Assumpção. **Políticas públicas**. São Paulo: Publifolha, 2010.



A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Janaina de Bastos Pedrosa
Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça

Introdução

Em meados de 2011 a coordenação da Escola de Conselhos de Pernambuco lançou um desafio para seus/suas docentes: agregar às aulas teóricas, exercícios que dialogassem com os temas discutidos em sala e cujo produto final ofertasse elementos para um artigo de caráter acadêmico.

Aceito o desafio, iniciamos elaborando um instrumental que nos permitisse, após o término da aula, colher informações dos/as alunos/as sobre o histórico da assistência em seus municípios e sobre a implementação do Sistema Único de

Assistência Social, dialogando diretamente com os conteúdos trabalhados na disciplina Política de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social.

O presente artigo é o resultado dessa experiência e está organizado em três partes, a primeira traz uma breve apresentação do marco legal da Política de Assistência Social no Brasil, em seguida apresentamos as principais informações colhidas dos/as alunos/as em relação à implementação do SUAS em seus municípios e as nossas conclusões.

1. O Marco Legal da Política de Assistência Social no Brasil

A partir da Constituição de 1988, a Assistência Social ganha uma nova forma,

descentralizada, com participação da sociedade civil e rompendo com o antigo

modelo, segundo o qual a Assistência Social era entendida como um conjunto de práticas compensatórias por parte do Estado, centrado na caridade e no clientelismo das primeiras damas. Integrada ao conjunto de ações da Seguridade Social,

a Assistência Social na Constituição de 88 visa assegurar direitos de assistência social aos cidadãos e as cidadãs, como vem apresentado no Capítulo II Da Seguridade Social, Seção I Disposições Gerais:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

O artigo 203 da Constituição ressalta o público da política pública de assistência social e enfatiza que não

é necessário que o cidadão ou cidadã tenha contribuído com a seguridade social, para ter acesso a esse direito.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Uma dos grandes avanços da nova concepção de Assistência Social deflagrada na Constituição Federal de 1988 são a descentralização e participação da

sociedade nas ações governamentais de Assistência Social. Essa nova diretriz vem colocada no artigo 204 da Magna Carta:

As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993 veio dar definitivamente à Assistência Social um caráter de política pública, fruto da mobilização da sociedade civil, (pois a mesma só foi criada 05 anos após a Constituição Federal e em um contexto internacional e nacional

completamente desfavorável a garantia de direitos sociais) a LOAS veio se contrapor ao modelo assistencialista e clientelista, propondo uma Assistência Social com caráter de Política Pública, dever do Estado e direito do Cidadão e da Cidadã, de acordo com o estabelecido já em seu artigo 1º:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prove os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Os objetivos da Assistência Social estão previstos na LOAS em seu artigo 2º com destaque para à proteção

à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Ainda sobre a LOAS, merecem registro nesse artigo os seus Princípios e Diretrizes, respectivamente os artigos 4º e 5º, para melhor compreensão dos próprios

princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (2004) e do Sistema Único de Assistência Social (2005)

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera do governo.

Após 12 anos da criação da LOAS, (tempos de muita luta de concepções e práticas entre o velho e o novo caráter da assistência social no Brasil, enunciado desde a Constituição Federal de 1988) foi apresentada ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a atual Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em junho de 2004, em cumprimento

a uma deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social (dezembro de 2003). Após discussão que envolveu os estados da federação e diferentes setores da sociedade, o CNAS aprovou a nova PNAS em setembro de 2004, registrada na resolução do CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004. Em perfeita articulação com o estabelecido pela Constituição de 1988 e pela LOAS de 1993, a PNAS tem por Princípios,

I - Supremacia do atendimento dos direitos sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência à populações urbanas e rurais;

V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

As Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social são:

I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

IV - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

E os objetivos da PNAS são:

I - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem.

II - Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.

III - Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Para organizar e ordenar a PNAS em todo o território nacional foi criado um Sistema Único de Assistência Social

(SUAS), cujas principais características segundo a PNAS, (2004:39) são:

- *Tem um modelo de gestão descentralizado e participativo;*
- *Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário na atenção às famílias, seus membros e indivíduos;*
- *Tem o território como base de organização;*
- *Pressupõe gestão compartilhada;*
- *Co-financiamento da política pelas três esferas de governo.*

A PNAS exigiu um novo instrumento de regulação dos seus conteúdos e das suas definições e após quase um ano de sua aprovação, o CNAS em julho de 2005 estabelece as bases de realização do SUAS através Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). A NOB/SUAS tem por objetivo disciplinar e normatizar a operacionalização da gestão da Política Nacional e do novo modelo de gestão (SUAS) e em seu conteúdo estabelece o caráter do SUAS; as funções da política de Assistência Social para

extensão da proteção social brasileira; os níveis de gestão do SUAS; as instâncias de articulação, pactuação e deliberação que compõem o processo democrático de gestão do SUAS; o financiamento; e também as regras de transição. (MDS, 2005: 85-86)

O SUAS é apresentado contendo oito eixos estruturantes, que são: Matricialidade sociofamiliar; descentralização político-administrativa e territorialização; novas bases para a relação entre Estado e sociedade civil; financiamento; controle social; o desafio

da participação popular/cidadão usuário; a política de recursos humanos e a informação, o monitoramento e a avaliação.

Em seu reordenamento, a assistência social passa a trabalhar com a concepção de proteções aprofundadas: a proteção social básica e a proteção social especial (de média e de alta complexidades). A PNAS define como objetivos da proteção

social básica “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.” Os serviços de proteção social básica estão previstos para serem executados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que segundo a PNAS (2004: 33 a 35) se constitui em,

uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 famílias/ano. Executa serviços de proteção básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social.

Em relação à proteção social especial a PNAS (2005:37) a define como,

a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situações de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Os serviços de proteção social especial, de média complexidade, devem ser oferecidos nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, que diferente dos CRAS não precisa ser localizado perto das

residências das pessoas, pode atender uma região ou mesmo uma cidade.

Em maio de 2004, um decreto da Presidência da República, nº 5.085/04, definiu as ações de caráter continuado no âmbito da assistência social, e segundo o artigo 1º do referido decreto,

*São consideradas ações continuadas de assistência social aquelas financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social que visem ao atendimento periódico e sucessivo à família, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à portadora de deficiência, bem como as relacionadas com os programas de Erradicação do Trabalho Infantil, da Juventude e de **Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes**.*

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através da portaria, Nº 736 de 15 de dezembro de 2004 estabeleceu um agrupamento dos serviços de ação continuada, por níveis de proteção social. Dessa forma, os serviços de proteção social básica, ficaram agrupados nos seguintes tipos de intervenção: proteção

social básica à infância; proteção social básica ao idoso; proteção social básica ao jovem 15 a 17 anos; proteção social básica a família- PAIF; proteção social básica à criança, adolescente e jovem 6 a 24 anos. Os serviços de proteção social especial, por sua vez, ficaram agrupados nos seguintes tipos de intervenção:

- *Proteção social especial de média complexidade ao idoso*
- *Proteção social especial de média complexidade à pessoa com deficiência*
- *Proteção social especial de média complexidade à criança e ao adolescente - erradicação do trabalho infantil*
- *Proteção social especial de média complexidade à criança e adolescente - combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*
- *Proteção social especial de alta complexidade ao idoso*
- *Proteção social especial de alta complexidade à pessoa com deficiência*
- *Proteção social especial de alta complexidade à juventude - serviço de proteção socioassistencial da infância e juventude 0 a 18 anos*

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109,

de 11 de novembro de 2009 resolve em seu primeiro artigo,

Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;*
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;*
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.*

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;*
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;*
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;*
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;*
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.*

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - abrigo institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergenciais.

2. A implementação do SUAS nos municípios.

O levantamento sobre a implementação do SUAS foi realizado nos municípios de Primavera, Palmares, Pombos, Chã de Alegria, Vitória de Santo Antão, Gameleira, Amaraji, São Joaquim do Monte, Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Orobó, Taquaritinga do Norte, Igarassu, Recife, Abreu e Lima, Ilha de Itamaracá e Ipojuca. Participaram alunos/as do Curso da Escola de Conselhos de Pernambuco, no ano de 2011/2012, que responderam a um instrumental enquanto tarefa integrante da aula, sendo conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente municipais, profissionais do Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especial da Assistência Social,

profissionais de secretarias municipais e Organizações Não-Governamentais.

A consulta junto aos/as alunos/as levantou temas em relação aos órgãos e instituições que cuidavam das necessidades básicas da população antes da PNAS, as mudanças percebidas nos últimos dez anos no campo da assistência social nos municípios, sobre o funcionamento do SUAS e as dificuldades desse funcionamento.

As instituições e pessoas que cuidavam das ações sociais nos municípios eram em sua maioria ligadas as Igrejas, Organizações Não-Governamentais, as primeiras damas (esposas dos prefeitos). Os/as alunos/as expressaram que as estratégias eram de caráter assistencialista,

contudo perceberam mudanças, especialmente porque os cidadãos e as cidadãs são vistos/as com mais respeito a partir do SUAS, com os CRAS e os CREAS, com a política para idosos/as e pessoas com deficiência. Também fizeram referência ao fato de perceberem que a população está mais informada, tendo acesso à cesta básica, acompanhamento psicológico, participando de projetos, os serviços estão chegando às comunidades, e as pessoas mais “carentes” estão tendo acesso a medicamentos, habitação, melhoria na saúde, Programa Saúde da Família, educação e escola integral.

Sobre o funcionamento do SUAS, foram feitas referências a práticas incipientes, filantrópicas e assistencialistas. Também apontaram a lentidão no atendimento das necessidades da população, a discrepância entre o que propõe a PNAS e as limitações institucionais. Disseram ainda que enfrentam grandes barreiras nos municípios para o funcionamento da política, afirmando que ainda se trabalha “com os bilhetes políticos”, numa clara referência a prática de favores eleitorais, quando não se tem por objetivo as

necessidade da população, mas os votos que determinados/as candidatos/as podem receber em troca dos favores oferecidos.

Os/as alunos/as afirmaram que a política de assistência social precisa de aperfeiçoamento, pois não têm atendido as necessidades da população e é pouco atuante. Todos os/as participantes disseram que seus municípios possuem CRAS, porém três não possuem unidades do CREAS.

O levantamento permite identificar que os/as participantes têm pouco conhecimento acerca dos serviços e programas oferecidos tanto pelo CRAS quanto pelo CREAS, com exceção dos próprios profissionais destes serviços. Sobre o CRAS, apontaram com mais frequência o acompanhamento familiar, Benefício de Prestação Continuada, orientação, visitas domiciliares, cursos profissionalizantes, atendimento psicossocial, palestras, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Pro-jovem, Bolsa Família e o trabalho com famílias. Sobre o CREAS apontaram: acompanhamento psicossocial, atendimentos às crianças e famílias, atendimento psicológico, vítimas de violência, palestras, grupo de

adolescentes, acolhida e encaminhamento de famílias e pessoas com direitos violados.

Quando tratamos das principais dificuldades enfrentadas pelo CRAS e CREAS, foi possível inferir problemas comuns para os dois equipamentos sociais: falta de informação, burocracia, profissionais sem perfil, falta de profissionais e de capacitação para os mesmos, falta de transporte, falta de materiais e equipamentos, dificuldade de articulação da rede, demanda reprimida, contratação precária da equipe, rotatividade dos profissionais com descontinuidade dos serviços, falta de estrutura, e um déficit de atendimento na zona rural.

- *“a política precisa de melhor divulgação”;*
- *“Há avanços no atendimento, no acolhimento, na estruturação da PNAS, mas problemas pela quantidade de serviços e equipe reduzida - o que compromete o atendimento”;*
- *“Melhorou, mas falta ainda o monitoramento das ações em conjunto”;*
- *“Muita coisa não acontece no município”*
- *“Existem muitas dificuldades, principalmente no campo político”.*

O conhecimento insuficiente sobre o SUAS e suas unidades são justificadas por causa da falta de divulgação sobre o Sistema e os serviços e programas ofertados. Alguns profissionais dos centros de referências desconhecem o histórico da

A rotatividade da equipe está relacionada à contratação precária dos profissionais, através de contratos temporários como prestadores de serviço. Os/as profissionais relatam que após a gestão de determinado/a prefeito/a, novos profissionais são contratados e isso implica na rotatividade, descontinuidade e descrédito da população em relação à política de assistência social.

Apesar de afirmarem que houve melhora no atendimento de crianças e adolescentes com o SUAS, os/as alunos/as fizeram algumas observações:

assistência social no município em que atuam, porque possuem pouco tempo de prática ou porque não residem no município em que trabalham. Os profissionais reconhecem que a secretaria municipal, que executa a política de assistência

social, não compartilha com a população seus projetos e seu planejamento.

3. Conclusões

Os agentes públicos que atuam no campo da infância e adolescência não podem deixar de buscar permanentemente conhecimentos sobre a trajetória da construção da Política de Assistência Social no Brasil, avançando para a compreensão da Assistência Social enquanto um Direito Social também de nossas crianças e adolescentes. Esse exercício ajudará a compreender os processos históricos e o marco legal da constituição da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, que oportunizam vários programas e serviços que podem beneficiar crianças e adolescentes.

Por outro lado, o agente público que amplia seu conhecimento acerca de sua atuação, consegue perceber mais facilmente quando o direito que ele materializa (através da execução e/ou defesa da política pública) está sob ameaça (e infelizmente não são poucas às vezes em

que isso ocorre), e pode agir com mais precisão na defesa e garantia do direito, e no caso específico, à assistência social. O resultado do levantamento realizado com os/as alunos/as apresenta a fragilidade da implementação da Política de Assistência Social nos municípios, o desconhecimento do seu histórico, dos direitos que a política vem garantir e ainda revela a existência das antigas práticas assistencialistas no interior da própria política.

O que esperamos provocar nos leitores, com esse artigo, é o desejo de ir além do conhecimento mecânico de uma infinidade de siglas (PNAS, SUAS, CRAS, CREAS, PAEFI, LA, PSC, e tantas outras) todas ligadas ao campo da Assistência Social. Nosso desejo é tornar uma necessidade constante compreender os processos históricos que deram origem às políticas públicas brasileiras e ser de fato um agente público que faz a diferença, interferindo

nos rumos dessas políticas e, para isso, é preciso perseguir a formação e informação cotidianamente. São com esses agentes públicos preparados política e tecnicamente, que poderemos contar nos movimentos em defesa e garantia do

direito à assistência social brasileira. E em se tratando de formação, a Escola de Conselhos de Pernambuco vem indiscutivelmente contribuindo para o preparo dos conselheiros/as pernambucanos/as e os/as profissionais da assistência social.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 1994.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Lei nº 8742 de 7 de setembro de 1993.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/ 2004) e Norma Operacional Básica (NOB/ SUAS)**. Brasília: novembro de 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. **Guia de Orientação,1** . Brasília, DF: [s.d.].

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Conselho Nacional de Assistência Social. **Portaria 109 de 11 de novembro de 2009**. Brasília: novembro de 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social. **Manual Informativo para Jornalistas, Gestores e Técnicos. SUAS - Sistema Único de Assistência Social.** Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Guia Operacional para Funcionamento dos Centros e Serviços de Referência do Programa Sentinela.** Brasília,DF, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências Técnicas para Atuação do(a) Psicólogo(a) no CRAS/SUAS.** Brasília, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social.** Brasília, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS) e CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos (as) na Política de Assistência Social.** Brasília, 2007.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma questão possível ?** 2ª edição, São Paulo, Cortez, 2006.

LOPES, Márcia Helena Carvalho. **O tempo do SUAS.** In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 87, ano XXVI, Especial, São Paulo: Cortez, 2006.

MENDONÇA, Valeria Nepomuceno Teles de. **Avaliação do processo de implementação do Programa Sentinela na cidade do Recife.** Tese de Doutorado em Serviço Social. Recife: UFPE, 2007.

MENDONÇA, Valeria Nepomuceno Teles de. **O controle social e os conselhos setoriais.** In: CABRAL, Edson Araújo. Sistema de Garantia de Direitos: Um caminho para a proteção integral. Recife: Cendhec, 1999.

MOTA, Ana Elizabete (Org.) **O Mito da Assistência Social - ensaios sobre Estado, Política e Sociedade.** São Paulo, Cortez, 2008.

SPOSATI, Aldaíza. **Contribuições para a concepção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.** . [Brasília] [s.n.] mar. 2004. (mimeo)

TORRES, Júlio César. **O SUAS e a universalização da renda social mínima no Brasil.** In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 92, ano XXVIII, São Paulo: Cortez, 2007.



Especialização em direitos da criança e do adolescente: desafios e perspectivas da formação continuada

Hugo Monteiro Ferreira
Humberto Miranda
Valéria Severina Gomes

Introdução

Neste livro em que são registradas contribuições tão importantes extraídas das vivências nos Cursos de Extensão oferecidos pela Escola de Conselhos de Pernambuco, aproveitamos a oportunidade para registrar o desafio e as perspectivas de iniciar outra vertente de formação continuada oferecida por essa Escola para os agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Trata-se do I Curso de

Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente, em âmbito nacional. Ao mesmo tempo que essa empreitada aponta para instigantes desafios, também abre muitas perspectivas do ponto de vista acadêmico, político, social e humano, para o fortalecimento da atuação daqueles que são os operadores do Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse aspecto, comungamos com as ideias de Pinto (1991, p. 49):

A finalidade da educação não se limita à comunicação do saber formal, científico, técnico, artístico, etc. Esta comunicação é indispensável, está claro, porém o que se intenta por meio dela é a mudança da condição humana do indivíduo que adquire o saber. Por isso, a educação é substantiva, altera o ser do homem. A não ser assim, seria apenas adjetiva, mero ornamento da inteligência. O homem que adquire o saber, passa a ver o mundo e a si mesmo deste outro ponto de vista. Por isso se torna um elemento transformador de seu mundo. Esta é a finalidade essencial da educação. Tal é a razão de que todo movimento educacional tenha consequências sociais e políticas.

O nosso propósito, e ao mesmo tempo prazer, é compartilhar com todos os leitores a concepção e a realização dessa experiência, que, pela relevância e pelos

frutos que pode gerar, merece ser repetida em outros recantos deste país. Nesse sentido, este texto apresenta, de modo breve, porém consistente, tópicos importantes

sobre o I Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente, promovido pelo convênio entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA/PE). Por meio de dois tópicos: a formação continuada e seus desafios; a

formação continuada e sua realização, este texto traz algumas reflexões que podem ajudar o leitor a compreender melhor a importância desse curso para a formação continuada de conselheiros de direito e tutelares do Estado de Pernambuco, que são público alvo desse projeto.

1. A formação continuada e seus desafios

Nos últimos tempos, as questões sociais que envolvem a infância têm estado em evidência. Com os 20 anos de existência do Estatuto da Criança e do Adolescente, pode-se constatar que ações voltadas para esse grupo social têm sido ampliadas, graças às políticas públicas e ao trabalho de vários segmentos sociais, mas ainda há muito a ser feito. Com o intuito de investigar e refletir sobre as rupturas, as continuidades e os encaminhamentos das ações sociais voltadas para a criança e o adolescente, o Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente, oferecido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco em parceria com a Escola

de Conselhos de Pernambuco, pretende contribuir com a formação continuada dos profissionais que atuam diretamente com essas questões, ampliando os seus conhecimentos sobre diferentes temáticas.

O trabalho conjunto da UFRPE com a Escola de Conselhos já resultou na organização de vários cursos e eventos. A Escola de Conselhos de Pernambuco se propõe, desde a sua criação, a realizar um trabalho permanente, em parceria com instituições voltadas para a promoção dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Em Pernambuco, o número de 184 Conselhos de Direitos e de 202 Conselhos Tutelares evidencia a necessidade de o

Estado, em relação à capacitação dos conselheiros, atender as demandas sociais. Do litoral ao sertão do Estado, registram-se as mais diferentes experiências vividas nos conselhos, cujos procedimentos e soluções dependem do perfil e da capacitação de seus respectivos conselheiros.

Os agentes sociais, operadores do Estatuto da Criança e do Adolescente, são escolhidos para assumir papéis a partir do compromisso social, desconhecendo, muitas vezes, a dimensão teórica dos problemas que norteiam o cotidiano dos conselhos. O Curso *Lato Sensu* em Direitos da Criança e do Adolescente visa à especialização dos operadores do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais notadamente dos conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos (estaduais e municipais).

Esse Curso procura fortalecer a atuação desses profissionais no âmbito de suas atribuições e habilidades, uma vez que oferece disciplinas voltadas para o problema da cultura dos direitos das crianças e dos adolescentes e das novas sensibilidades jurídicas e assistenciais no universo da infância, da família e da comunidade. Nesse sentido,

o tema das políticas públicas torna-se importante por buscar discutir como, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões relacionadas ao problema da violência sexual e doméstica, da exploração do trabalho infantil e do acolhimento institucional estão sendo discutidos nos dias de hoje. O Curso pretende promover o espaço de debate com a participação daqueles que atuam diretamente no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando promoverá, a partir da Disciplina Seminário Sistema de Garantia dos Direitos, o encontro dos cursistas com profissionais que atuam no campo da promoção, do controle e na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Um curso de especialização, quando amparado em fundamentos teórico e conceituais consistentes, é muito importante para a formação de um especialista. De um ponto de vista individual e coletivo, a emergência de especialista numa sociedade tida como sendo “do conhecimento” é relevante para o desenvolvimento intelectual e para as atitudes de transformação dessa dada sociedade.

No caso em tela, o Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente rege-se pelos princípios e pelos pressupostos que compreendem a formação de especialistas, menos como uma espécie de hiperespecialização e mais como uma maneira interdisciplinar

de contribuir para a construção de profissionais técnica e politicamente bem estruturados, autônomos e com saberes ampliados. Nesse ponto tomamos de empréstimos as palavras de Foucault (2007, p. 55), quando afirma que

Saber consiste, pois, em referir a linguagem à linguagem. Em restituir a grande planície uniforme das palavras e das coisas. Em fazer tudo falar. Isto é, em fazer nascer, por sobre todas as marcas, o discurso segundo o comentário. O que é próprio do saber não é nem ver nem demonstrar, mas interpretar.

De modo muito direto e objetivo, é possível afirmar que a concepção pedagógica do Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente tem relação (in) direta com as linhas discursivo-pedagógicas que entendem e explicam a educação superior como sendo cronotopia voltada para a formação de sujeitos críticos, criativos e cuidadosos, sujeitos necessários às reflexões sobre as problemáticas do saber. Toda essa formação passa inicialmente pelo exercício e pelo desafio da leitura,

pois “Quanto mais leituras desafiadoras o indivíduo fizer, mais propenso a modificar seus próprios horizontes ele vai estar.” (BARCO et al, 2001, p. 151). Partindo desse princípio básico, traçamos os seguintes objetivos para nortear o Curso.

O objetivo geral é: promover a formação continuada nos requisitos teóricos e práticos dos profissionais que atuam na área de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Os objetivos específicos são:

- proporcionar aos cursistas o acesso às novas discussões na área da criança e do adolescente.
- produzir pesquisas na área dos direitos da criança e do adolescente, focando a atuação dos Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
- estimular o conhecimento, a reflexão e a aplicação dos princípios teóricos e legais que garantem os direitos da criança e do adolescente.
- identificar novas formas de intervenção nas comunidades em que atuam.

- trabalhar, a partir das diferentes realidades, as competências e habilidades necessárias para intervenções efetivas.
- propiciar a interação entre a Universidade e demais entidades que visem à garantia de direitos da criança e do adolescente.

Em função do próprio tema da especialização, como também dos objetivos explicitados, a concepção pedagógica crítico-reflexiva, que serviu de parâmetro para a construção deste Curso, tem sua base teórica, conceitual e metodológica fundamentada numa matriz epistemológica de natureza sócio-histórica, posto que tal matriz prega a educação superior como sendo uma invenção humana voltada para a formação do sujeito capaz de utilizar para o seu bem individual e para o bem coletivo competências e habilidades.

Desse modo, quando afirmamos que a concepção pedagógica que sustenta este Curso é de natureza crítico-reflexiva, queremos dizer que todos os ementários criados especialmente para esta Especialização estão amparados numa lógica, cuja base de pensamento não se baseia nos pressupostos e nos princípios de matrizes epistemológicas reducionistas, logo as intenções dos ementários como um todo e as intenções dos ementários de modo mais específicos traduzem disciplinas reflexivas

e dialógicas. Concebemos, portanto, em consonância com Freire (2011, p. 114), que “não há diálogo verdadeiro se não há nos seus sujeitos um pensar verdadeiro. Pensar crítico. Pensar que, não aceitando a dicotomia mundo-homens, reconhece entre eles uma inquebrantável solidariedade.”.

Se analisadas de modo isoladas ou mesmo em conjunto, as disciplinas que compõem a parte epistêmica deste Curso foram montadas sob aportes teóricos que lhes dão uma mesma linha diretriz no que concerne aos argumentos por elas defendidos: a formação do estudante regularmente matriculado nesta Especialização deve ter por objetivo primeiro a melhoria no que diz respeito à sua atuação em relação tanto às crianças quanto aos adolescentes.

De um ponto de vista didático e metodológico, podemos afirmar que as disciplinas constituintes deste Curso serão materializadas, com vistas a empreenderem um processo ensino-aprendizagem para o qual a importância do ensino não põe em xeque a relevância da aprendizagem, visto que tais

disciplinas compreendem que a aprendizagem é um processo de relevância fulcral para todo e qualquer processo de ensino.

2. A formação continuada e sua realização

No presente tópico do nosso artigo, pretendemos registrar parcialmente as atividades realizadas no conjunto das ações referentes ao I Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente. Este curso está vinculado à área de Educação, oferecido pelo Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), na modalidade presencial. É regido pelas Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da UFRPE e está vinculado à Escola de Conselhos de Pernambuco e ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PE, responsável pelo financiamento e gestão dos recursos para o oferecimento gratuito do curso.

O objetivo do curso é contribuir com a formação continuada dos profissionais que atuam diretamente com questões

voltadas para a promoção dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Neste tópico apresentamos as ações que vão do processo de inscrição e seleção dos cursistas à execução do cronograma das disciplinas. O período descrito compreende os meses de julho de 2011 a setembro de 2012. O Curso ainda não foi concluído, pois, neste momento em que escrevemos este artigo, estamos em plena vivência desse processo. Por esse motivo, ainda não temos resultados conclusivos a apresentar, mas temos parte da nossa experiência para compartilhar.

Além das etapas antecedentes: elaboração do projeto, planejamento, montagem do corpo docente etc., seguimos as seguintes etapas para as ações correspondentes ao processo de inscrição e seleção dos cursistas:

ATIVIDADES

1. Divulgação do Edital

2. Inscrição

3. Divulgação das inscrições homologadas

4. Prova escrita

5. Divulgação do resultado da prova escrita e da análise dos Planos de Trabalho

6. Entrevista e análise do Curriculum Vitae

7. Divulgação do resultado final

Após a homologação de 47 inscrições, a seleção constou de quatro etapas: 1ª Prova escrita (eliminatória); 2ª Análise do Plano de Trabalho (eliminatória); 3ª Análise do *Curriculum Vitae* (eliminatória); e 4ª Entrevista (eliminatória). No final, foram aprovados 45 cursistas, contemplando o litoral, a zona da mata, o agreste e sertão do Estado de Pernambuco, com os seguintes municípios: Ibimirim, Serra Talhada, Vitória de Santo Antão, Jaboatão dos Guararapes, Santa Cruz do Capibaribe, Recife, Condado, Ipojuca, Caruaru, Catende, Olinda, Escada,

Correntes, Igarassu, Lajedo, São João, Riacho das Almas, Palmares e Pombos.

Já foram cursadas as disciplinas: Metodologia da Pesquisa Científica; Ética; Psicologia do Desenvolvimento: a criança e o Adolescente; História da Infância no Brasil; Infância, Família e Comunidade; e Infância, Educação e Direitos. Atualmente está em andamento o último módulo Seminário: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Com esse módulo finalizamos as disciplinas, procurando em todas elas estar em consonância com a lógica existencial da ciência pós-moderna, que é promover a “situação comunicativa”.

(SANTOS, 2007, p. 45). Após o término das disciplinas, os cursistas terão três meses para finalizar a monografia de conclusão do curso. Em paralelo ao andamento das disciplinas, já foram iniciadas as atividades de orientação das monografias.

Fazendo uma analogia entre a participação popular nas mudanças da escola, discutida por Ceccon et al (1997), e participação popular nas mudanças sociais, reafirmamos que “O povo aprende na medida em que vai vendo mais claro onde está a raiz de cada um dos problemas que enfrenta...”. Percebemos isso na escolha dos temas das pesquisas para a produção das monografias. Esses temas revelam os

interesses por um maior aprofundamento em diferentes questões; a busca por uma maior reflexão sobre os muitos problemas enfrentados pelos conselheiros tutelares e de direitos; e conseqüentemente, com base no aprofundamento dessas questões, contribuir para as mudanças sociais. Que bom percebermos que os cursistas estão na contramão da “desproblematização”, que, segundo Freire (2011b, p. 71), “... leva necessariamente à morte ou à negação autoritária do sonho, da utopia, da esperança.”. Vale à pena, então, listar as temáticas que inquietam e motivaram as investigações dos nossos alunos:

**A compreensão e a atuação da escola e do conselho tutelar sobre os casos de bullying no município de Condado (Edinaldo do Nascimento da Silva Filho)*

**A exploração do trabalho infantil: uma história de conquistas e desafios (Maria Madalena da Silva Santos)*

**A falta e/ou a sub/notificação pelas unidades de saúde de violência doméstica ao conselho tutelar da RPA 05 (Sandra Eunice Barbosa dos Anjos)*

**A importância da consolidação de políticas públicas para criança e adolescente: um enfoque na demanda do conselho tutelar do distrito de Camela (Eliúde Braz do Nascimento)*

**A importância da efetivação do projeto Jovem Salvar desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco como política pública no estado de Pernambuco (Daniel Ferreira de Lima Filho)*

**A importância da prática esportiva na reconstrução dos projetos de vida de criança e adolescente: uma experiência da “Associação Esporte é Vitória” (André Luiz dos Santos Castelo Branco)*

**A importância das políticas públicas para a infância no município da Escada (Maria Izabel Fernandes)*

**A incidência dos casos de uso de drogas nas escolas públicas do Coque (Jeanny Cristina de Oliveira Batista)*

**A inclusão social de crianças e adolescentes nas políticas públicas do município da Pedra-PE (Maria do Socorro Ferreira dos Santos)*

**A medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida no município de Jaboatão dos Guararapes (Clarice Miranda de Almeida)*

**A prática pedagógica aplicada nas Organizações Não Governamentais de Olinda (Leandro da Silva Tavares)*

**Acolhimento institucional: da proteção à exclusão, um estudo sobre a Casa de Passagem Maristela Monteiro (Cristiane da Silva Souza)*

**Adolescências perdidas: uma análise do papel na educação na execução da medida socioeducativa de internamento do estado de Pernambuco (Maria Madalena Peres Fucks)*

**Aprender fazendo: a contribuição do escotismo na formação da cidadania de crianças e jovens (Maurinaldo Antonio de Moura)*

**As atitudes dos profissionais de educação do ensino fundamental I na prevenção e combate ao bullying em sala de aula e no ambiente escolar (Regina Célia Borges da Silva)*

**Bullying nas escolas públicas: atendimento do conselho tutelar às crianças autoras de bullying em escolas na RPA 06 da cidade do Recife (Simone Adalina Lopes de Souza)*

**Casa Grande e Senzala: um olhar sobre a infância através de Gilberto Freyre (Gilson José Julião)*

**Conselheiros tutelares: guardiões do sistema de proteção da infância e juventude (Uziel Ferreira Aragão)*

**Conselho tutelar x CAPad: aplicação de medidas protetivas e o tratamento com adolescentes envolvidos com drogas (Márcio José Carneiro de Moura)*

**Conselho tutelar: o (des)conhecimento das atribuições legais por parte dos profissionais da educação infantil no Recife (Ivete Maria de Melo Silva)*

**Consumo de crack: assunto de sala de aula? (Marta Maria Ferreira)*

**Crianças e adolescentes em situação de rua em Serra Talhada e Triunfo no Sertão do Pajeú (Erinaldo Amorim da Silva)*

**Crianças e adolescentes fora da escola: um retrato da cidade de Caruaru (Gilvanilson Ferreira)*

**Crianças e adolescentes vivendo sem violência doméstica (Maria de Fátima da Silva)*

**Defesa de direitos através da luta contra o trabalho infantil (Nausidir Cassimiro da Silva)*

**Dotação orçamentária para entidades de atendimento do terceiro setor na execução das medidas protetivas e socioeducativas a crianças e adolescentes no município de Vitória de Santo Antão - PE (Fernando Ribeiro)*

**Escolas e conselhos tutelares: unidos na função de educar crianças e adolescentes no exercício da cidadania plena (Edilene Maria da Silva)*

**Estudo sobre os caminhos e os impasses no reordenamento do poder executivo do estado de Pernambuco para atender adolescentes em conflito com a lei, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (José Fernando da Silva)*

**Evasão escolar: um direito violado (Girleene Maria Martins Batista)*

**Evolução das políticas públicas de saúde para crianças e adolescentes - Recife 2009/2011 - RPA 6.3 (Iran Vicente dos Santos)*

**Gestores escolar, agentes de saúde e conselho tutelar: responsabilidade no atendimento a crianças e adolescentes (Jaquiline Barboza Leite)*

**Infância de ontem, infância de hoje: a experiência do conselho tutelar no município de Riacho das Almas (Rozana Rosendo de Lima)*

**Infância e educação: o Estatuto da Criança e do Adolescente sob a ótica do profissional em educação (Rosileide Lira da Paz)*

**Inserção do Estatuto da Criança e do Adolescente na escola sob a ótica de escolas estaduais no municípios de Vitória de Santo Antão (Armando Macedo da Silva)*

**LIBERDADE ASSISTIDA: Analisando o contexto da Medida Socioeducativa no Município do Jaboatão dos Guararapes/PE (Maria da Conceição W. Pimentel)*

**O processo de adoção em Pernambuco antes e depois do Estatuto da Criança e do Adolescente (Sorelle Almeida Moraes)*

**O trabalho infantil no assentamento rural Engenho Ubu (Melquídes Pereira Neto)*

**Papel da política de assistência social na vida de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social (Tarciana dos Santos Castelo Branco)*

**Reconhecimento de paternidade como um direito à cidadania (Adailton de Deus Lima)*

**Rede de garantia de direitos: família e conselho tutelar, face à violação de direitos (negligência e maus-tratos) no município de São João-PE (Quitéria da Silva Monteiro)*

**Representações sociais: uma análise do conselho tutelar sob a ótica dos conselheiros e dos usuários (Jaqueline Rogéria Barreto Seelig de Souza)*

**Violência intrafamiliar: negligência contra crianças e adolescente no município das Correntes-PE (Maria Auxiliadora da Silva Santos Wanderlei)*

É importante esclarecer que a exposição dos temas acima é resultado de um registro inicial das pesquisas. Como as orientações estão em andamento, os temas, no processo dialógico entre orientando e orientador, estão sendo delimitados e reelaborados. A nossa intenção foi explicitar a diversidade e importância das temáticas que despertaram o interesse investigativo dos alunos do Curso de Especialização.

Como o Curso está em andamento, os resultados aqui apresentados não são

conclusivos, mas já oferecem alguns dados para avaliar o alcance do I Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente. Inicialmente é relevante ressaltar o público-alvo que está participando do curso. São conselheiros tutelares e de direito que atuam em comunidades localizadas em todas as regiões do Estado de Pernambuco (do litoral ao sertão), o que pode resultar em possíveis multiplicadores de ações ao longo de todo

Estado que garantam cada vez mais os direitos das crianças e dos adolescentes.

Outro fator importante que resulta dessa formação continuada, do ponto de vista teórico e prático, são as temáticas que estão sendo pesquisadas pelos cursistas. São temas relacionados às diferentes realidades geográficas, sociais, econômicas e culturais do Estado. As temáticas contemplam questões de extrema importância para o universo da infância como: violência doméstica, droga, medidas socioeducativas, políticas públicas, práticas pedagógicas, trabalho infantil, bullying, dotação orçamentária etc.

4. Considerações finais

Por fim, como considerações mais parciais que finais, objetivos específicos estão sendo atingidos na medida em que os cursistas participam de discussões e reflexões que contribuem para a preparação e estímulo desses protagonistas dos Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para

Também é preciso ressaltar o processo de avaliação contínua feita pelos alunos ao final de cada disciplina, o que revela o nível de satisfação, ou não, com o Curso. O intuito das avaliações é possibilitar que ajustes sejam feitos durante andamento das atividades. Esse procedimento tem revelado que há pontos que precisam ser modificados e melhorados, mas que há um elevado índice de satisfação com o curso, comprovado pela inexistência de evasão até o momento.

identificar novas formas de intervenção nas comunidades em que atuam.

Dos resultados parciais alcançados até o momento foram destacados a cobertura deste curso de formação continuada para conselheiros tutelares e de direitos de todo o Estado de Pernambuco; a relevância teórica e prática das temáticas pesquisadas; e o processo contínuo de avaliação.

É evidente que surgem, ao longo do caminho, alguns problemas, a exemplo da lenta tramitação burocrática do processo, mas essa questão está sendo contornada sem prejuízo para o andamento dos trabalhos. Com este artigo, o nosso propósito maior foi deixar o registro histórico do I Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente

oferecido no Brasil, para que sirva de inspiração e estímulo para muitas outras ações que visem ao fortalecimento da causa da infância. Os desafios foram e são muitos, mas continuam nos impulsionando, e a nossa maior perspectiva é ver o retorno de ações como essa, espalhadas pelo país, para a defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

5. Referências

BARCO, Frieda Liliana Morales; FICHTNER, Marília Papaléo; RÊGO, Zíla Letícia Goulart Pereira; AGUIAR, Vera Teixeira de. **Era uma vez... na escola:** formando educadores para formar leitores. Belo Horizonte: Formato, 2001.

CECCON, Claudius; OLIVEIRA, Miguel Darcy de; OLIVEIRA, Rosiska Darcy de. **A vida na escola e a escola na vida.** 32 ed. Rio de Janeiro: Petrópolis, 1997.

FOUCAULT, Michel. **A palavras e as coisas:** uma arqueologia das ciências humanas. 9 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 50 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011a.

_____. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2011b.

PINTO, Álvaro Vieira. **Sete lições sobre educação de adultos**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 1991.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências**. 15 ed. Porto: Edições Afrontamento, 2007.

Este livro foi impresso em Papel *PólenSoft* de 80g/m² para o miolo e Papel *CartãoSupremo* de 250g/m² para a capa, montado e impresso na Gráfica e Editora Liceu Composto com as fontes *DejaVu Sans Condensed* para o texto corrido e *NipCen's Handwriting Light* para os títulos dos Capítulos.

Distribuição gratuita em todo o território Nacional



isbn 978 85 60312 81 8

